



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

<p>PREFEITURA DE GOIÂNIA</p> <p>SANDRO MABEL Prefeito de Goiânia</p> <p>CLÁUDIA DA SILVA LIRA Vice-Prefeita</p> <p>GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA Secretária Municipal da Casa Civil</p> <p>JAIRO DA CUNHA BASTOS Secretário Executivo</p> <p>KENIA HABERL DE LIMA Gerente da Imprensa Oficial</p>
--

<p>SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL</p> <p>Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes Goiânia – GO, CEP: 74.805-010</p> <p>Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas das 14:00 às 18:00 horas</p> <p>E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com</p>



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1,
DE 3 DE MARÇO DE 2026**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Isabella Nogueira Paranaguá de Carvalho Drumond pelos relevantes serviços prestados ao Município de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Isabella Nogueira Paranaguá de Carvalho Drumond pelos relevantes serviços prestados ao Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 3 de março de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2,
DE 3 DE MARÇO DE 2026**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Lara Sousa e Silva pelos relevantes serviços prestados ao Município de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Lara Sousa e Silva pelos relevantes serviços prestados ao Município de Goiânia.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 3 de março de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 171/2026

Em razão do processo **SEI Nº 25.9.000001038-1** estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de convênio e, de acordo Parecer Técnico 1 (9346255), Parecer Jurídico 334 8874321) e Parecer Jurídico 70 (9274516) desta Pasta, **AUTORIZO** a celebração do Convênio entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação e o Universidade Estadual de Goiás (UEG) ,CNPJ nº 01.112.580/0001-71.

O instrumento encontra amparo no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 17.71/2025, de autoria da Vereadora Kátia Maria, destinados à implementação do projeto "UEG Entre Imagens – Laboratório Experimental de Cinema e Arte", no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Plano de Trabalho (9345195)

Os recursos estão consignados na Dotação Orçamentária 2025.6901.04.122.0028.2451.33504100.100 634 1500 0000.

Goiânia, 02 de março de 2026.

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR

Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 02/03/2026, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9483271** e o código CRC **5FD0CF58**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO CONVÊNIO Nº 01/2026

PROCESSO:	25.9.000001038-1
DATA DA ASSINATURA:	09/03/2026
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a Universidade Estadual de Goiás (UEG).
OBJETO:	O objeto do convênio consiste no repasse de recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar nº 17.71/2025, de autoria da vereadora Kátia Maria, visando à execução do projeto "Entre-Imagens - Laboratório Experimental de Cinema e Arte", a fim de explorar as interseções e diálogos entre o cinema e outras linguagens visuais, promovendo a experimentação artística e a reflexão crítica em um espaço de extensão universitária que conecta a comunidade com práticas contemporâneas e interdisciplinares, estendendo suas atividades em parceria com o Projeto "Viva o Centro", do município de Goiânia. A iniciativa prevê a realização de oficinas formativas, ciclos de exibição e produção de obras autorais, promovendo o diálogo entre diferentes linguagens artísticas, como cinema, fotografia, pintura e vídeo. O projeto busca ampliar o acesso da comunidade às práticas audiovisuais, incentivando a formação de novos artistas e realizadores, além de fomentar a reflexão crítica sobre a imagem e suas múltiplas possibilidades expressivas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Convênio decorre do Processo SEI nº 25.9.000001038-1, referente à Emenda Parlamentar nº 17.71/2025, com fundamento nos artigos 184 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.531/2023, e nas demais normas aplicáveis à espécie.
VALOR:	R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:	202569010038.
VIGÊNCIA:	Este Convênio terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 09/03/2026, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9506905** e o código CRC **57228D33**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Secretaria Geral

PORTARIA DE ALTERAÇÃO Nº 001/2026

Altera a Portaria nº 015/2025, que constitui comissão própria para análise de autorizações de feirantes nas feiras livres e especiais de Goiânia, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS – SEGENP, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e considerando a nova estrutura organizacional instituída pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 1º, item I, da Portaria nº 015/2025, publicada na Edição nº 8.675 do Diário Oficial do Município, de 03 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – **Leonardo Augusto Zamboni Pereira**, CPF nº *****.156.313-****, matrícula nº **2041791-02**, Superintendente de Gestão de Negócios da SEGENP, na função de Presidente da Comissão;"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 015/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

José Silva Soares Neto
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**, **Secretário Executivo**, em 06/03/2026, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9537142** e o código CRC **2CCA45AB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Secretaria Geral

PORTARIA DE ALTERAÇÃO Nº 002/2026

Altera a Portaria nº 003/2025, que designou gestores e fiscais do Contrato nº 2/2025, referente à prestação de serviços de locação de banheiros químicos, trailers e containers, vinculado ao Processo SEI nº 25.25.000001426-0, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS – SEGENP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e considerando a nova estrutura organizacional instituída pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Altera o art. 1º da Portaria nº 003/2025, publicada na Edição nº 8.590 do Diário Oficial do Município, de 31 de julho de 2025 – Edição Extra, quanto à designação do gestor do contrato, cuja titularidade era exercida por Karisson Ferreira Sobrinho, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – **Leonardo Augusto Zamboni Pereira**, CPF nº *****.156.313-****, matrícula nº **2.041.791-02**, Superintendente de Gestão de Negócios da SEGENP;"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 003/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

José Silva Soares Neto
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**, **Secretário Executivo**, em 06/03/2026, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9538124** e o código CRC **C91ED546**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gerência de Cobrança Administrativa

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO 0009/2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 322/2021 CTM, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de:

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO			
DATA	PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ
06/03/2026	7433475	PRISCILA BERNARDES ABADIO BUENO E ESPOSO	***.178.671-**
06/03/2026	7433476	TERESINHA DE JESUS XAVIER PEREIRA DA SILVA	***.178.691-**
06/03/2026	7433481	JOEL MOREIRA DE ARAUJO	***.609.511-**
06/03/2026	7433484	MARCO AURELIO GODINHO	***.230.231-**
06/03/2026	7433489	LUCAS SOARES FERNANDES	***.295.051-**
06/03/2026	7433490	MARIA CONCEICAO ALVES BATISTA	***.215.121-**
06/03/2026	7433497	ESPOLIO AUGUSTA GOMES LEITE	***.734.181-**
06/03/2026	7433500	NELLYE BARROS MONTEIRO DE CARLES	***.477.601-**
06/03/2026	7433501	MARCIEL FRANCISCO DE MACEDO	***.162.051-**
06/03/2026	7433507	ALEX AIRES DA SILVA	***.836.491-**
06/03/2026	7435335	BRUNO LUIS ALVES DE LIMA BENETTI	***.336.461-**
06/03/2026	7435336	FLORIANO TIMOTEO GONCALVES	***.955.501-**
06/03/2026	7435338	NEIRE FERREIRA DA SILVA	***.799.591-**
06/03/2026	7435339	DILSON DUARTE E ESPOSA	***.654.521-**
06/03/2026	7435340	ANDRE TAVARES SANABIO E ESPOSA	***.192.661-**
06/03/2026	7435341	MARTA SUELY BARBOSA MATIAS	***.683.501-**
06/03/2026	7435343	SPE ORLA 1 LTDA	10.457.563/0001-67
06/03/2026	7435345	DIVINO FERREIRA DOS ANJOS FILHO E OUTROS	***.856.091-**
06/03/2026	7435346	ALVARO PEREIRA DO PRADO NETO	***.198.251-**
06/03/2026	7435347	FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS E OUTRA	***.223.161-**
06/03/2026	7435349	MARIA ESPINDOLA VALADARES	***.408.401-**
06/03/2026	7435350	GUILHERME ALVES PEREIRA	***.559.201-**
06/03/2026	7435351	MISTER BANK SOLUCOES EM MEIOS DE PAGAMENTO LT	50.908.293/0001-88
06/03/2026	7435352	LETYCIA SOARES DA SILVA	00.000.088/3301-09
06/03/2026	7435353	HERNANDEZ PEREIRA LEO	***.954.391-**
06/03/2026	7435354	ELAINE RODRIGUES DE SOUSA	***.580.583-**
06/03/2026	7435355	ESTEFANY FERREIRA BARRETO	***.182.561-**
06/03/2026	7435356	JOSE ALBERTO DA SILVA	***.680.891-**

06/03/2026	7435357	GUSTAVO PRADO DE OLIVEIRA CURADO	***.136.981-**
06/03/2026	7435358	NIVALDO APARECIDO VELOSO GONCALVES	***.372.091-**
06/03/2026	7435359	ILKE MENDES DE SOUZA CRUZ	***.180.136-**
06/03/2026	7435360	IDALMIR LAURINDO ARAUJO	***.094.141-**
06/03/2026	7435362	JANDEILTON LEANDRO DE BESSA	***.986.211-**
06/03/2026	7435363	SISTEMA FACIL INCORADORA IMOBILIARIA - GOIANIA	08.847.602/0001-90
06/03/2026	7435364	MARINA ALMEIDA DE SOUZA	***.145.281-**
06/03/2026	7435366	WAGNER COELHO PARAGUAY	***.412.201-**
06/03/2026	7435372	LILI BUFE ANTONYE EIRELI	28.885.634/0001-98
06/03/2026	7435373	CONSTRUTORA PROSPERIDADE EIRELI ME	17.816.285/0001-36
06/03/2026	7435376	IANA CARMO CUNHA	***.818.511-**
06/03/2026	7435378	RODRIGO FERNANDES NOBRE	***.816.901-**
06/03/2026	7435379	JOSE CARLOS DE AMORIM ALMEIDA	***.685.121-**
06/03/2026	7435380	PEDRO ANTONIO CARVALHO SILVA MORENO E OUTRO	***.134.311-**
06/03/2026	7435381	GILMAR MOREIRA DA LUZ	***.078.661-**
06/03/2026	7435382	GILMAR MOREIRA DA LUZ	***.078.661-**
06/03/2026	7435383	HAMILTON MARQUES DA SILVA	***.188.701-**
06/03/2026	7435384	HAMILTON MARQUES DA SILVA	***.188.701-**
06/03/2026	7435782	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82
06/03/2026	7435783	MARIA DICIA TEODORO DA COSTA	***.361.686-**
06/03/2026	7435788	FRANKIS AMELIO CASTRO DA SILVA	***.947.402-**
06/03/2026	7435790	ANA REGINA DE SOUSA	***.295.071-**
06/03/2026	7435791	TBS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	14.740.220/0001-66
06/03/2026	7435795	ONA SA ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA	01.277.193/0001-95
06/03/2026	7435799	WEBERSON DIVINO SANTANA	***.440.561-**
06/03/2026	7435800	MILENA DE SOUZA OLIVEIRA	***.427.661-**
06/03/2026	7435802	THIAGO PEREIRA MESQUITA	***.885.763-**
06/03/2026	7435803	CRISTINE PEREIRA PAZ	***.499.791-**
06/03/2026	7435804	SEBASTIAO CARLOS CESARIO FILHO	***.259.301-**
06/03/2026	7435806	LEIA CABRAL DE AMARAL ALVES	***.677.001-**
06/03/2026	7435807	GERALDO BATISTA BARBOSA	***.946.841-**
06/03/2026	7435808	SISTEMA FACIL INCORPORADORA IMOBILIARIA-GOIAN	08.847.602/0001-90
06/03/2026	7435809	CLEIBER ARAUJO DOS SANTOS	***.398.071-**
06/03/2026	7435810	AGROPECUARIA BOIZINHO FELIZ	01.319.203/0001-08
06/03/2026	7435811	OSMAR CARNEIRO FERREIRA	***.909.691-**
06/03/2026	7435815	ZACHEU FERREIRA LISBOA	***.573.621-**
06/03/2026	7435818	FABIO UMENO FERREIRA	***.217.311-**
06/03/2026	7435819	NADIA CARNEIRO DE SOUZA SOARES	***.317.904-**

Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 06 de março de 2026. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1º. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500***** www.2prttd.com.br

MARCONI DE FARIA CASTRO

TABELIÃO

Goiânia, 09 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Farias Ribeiro, Gerente de Cobrança Administrativa**, em 09/03/2026, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Castro e Silva, Diretor de Cobrança da Dívida Ativa**, em 09/03/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9564680** e o código CRC **D653F6AB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.27.000000006-5

SEI Nº 9564680v1

**Prefeitura de Goiânia**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 288/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 76/2023 (7140961), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 4327/2025 (8139828), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000012947-4.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **MARIA DO ROSARIO CHAVES DE ALMEIDA**, matrícula nº 196690-02, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de abril de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/03/2026, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8548055** e o código CRC **4925E584**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 289/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 89/2023 (8174776), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 4842/2025 (8354009), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000021570-2.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **IONARA FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1318039-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 05/03/2026, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**, Secretário Municipal de Administração, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8548644** e o código CRC **1427F223**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 318/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 79/2023 (7786901), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 4306/2025 (8138549), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000029295-2.

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao servidor **JEREMIAS DE PASSOS LIMA**, matrícula nº 712124-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/03/2026, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8589337** e o código CRC **DC0647FF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 319/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 78/2023 (8081299), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 4838/2025 (8353667), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000063978-7.

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao servidor **FABRICIO LUCIO DA SILVA**, matrícula nº 1006347-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/03/2026, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8589746** e o código CRC **EEF7FB30**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 320/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 78/2023 (8179463), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 4840/2025 (8353846), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000032568-0.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **JULIANA LEMOS PONTES**, matrícula nº 1209531-01, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de março de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/03/2026, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8589951** e o código CRC **BEED72EF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 322/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 89/2023 (7080155), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 2749/2025 (7418354), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000036203-3.

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao servidor **EMERSON JUNIOR VASCONCELOS**, matrícula nº 901636-02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/03/2026, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8593704** e o código CRC **A3119123**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 324/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 78/2023 (8125209), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 4839/2025 (8353736), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000063582-0.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **GISELE SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1031252-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/03/2026, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8594762** e o código CRC **DEF7A784**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 325/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 79/2023 (8109886), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 4837/2025 (8353624), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000035406-0.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **SELMA GOMES DE ABREU**, matrícula nº 780626-01, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/03/2026, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**, **Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8594928** e o código CRC **A0AE9A14**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 326/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 18/2024 (7935722), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 4813/2025 (8352164), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000035122-3.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **ERIKA SANTOS BARBOSA**, matrícula nº 940364-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de setembro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/03/2026, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8595821** e o código CRC **42DE7B69**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 327/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 88/2023 (8073549), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 4827/2025 (8352995), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000034979-2.

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao servidor **CELIO DA SILVA ROCHA VIDAL**, matrícula nº 300500-01, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/03/2026, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8596159** e o código CRC **54848B88**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 328/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 78/2023 (8111118), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 4797/2025 (8350595), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000064060-2.

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao servidor **ADAO DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula nº 1000152-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 05/03/2026, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**, Secretário Municipal de Administração, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8596343** e o código CRC **A646DA23**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 329/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 89/2023 (8148245), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 4844/2025 (8354166), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000068501-0.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **CLAUDIA DA SILVA FONTENELLE DE FREITAS**, matrícula nº 617024-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/03/2026, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8596494** e o código CRC **838071BB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 330/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 88/2023 (7916225), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 4823/2025 (8352632), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000032567-2.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **SANDRA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 1091441-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/03/2026, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8597388** e o código CRC **CDC2221C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 335/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 102/2023 (7140334), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 2981/2025 (7518744), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000019243-5.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **TEREZINHA DIVINA DE SOUSA**, matrícula nº 981400-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 05/03/2026, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**, Secretário Municipal de Administração, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8629769** e o código CRC **347A2400**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 336/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade (7078468), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 2964/2025 (7517539), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000013365-0.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **IVANILDES LOPES DE PAULO MOURA**, matrícula nº 678198-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de março de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/03/2026, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8631292** e o código CRC **65597321**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Pregões

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, constituído pelo Decreto Municipal nº 16/2025 e pela Lei Federal 14.113/2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, considerando a realização do procedimento licitatório referente ao Processo nº 24.5.000016952-0, Resolve HOMOLOGAR a adjudicação do **Pregão nº 90016/2024-SRP**, destinado à “Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de Materiais de Construção (alavanca de ferro, alicate, arco de serra, broca, entre outros) para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Goiânia, em atendimento às necessidades de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”, conforme Termo de Julgamento do objeto e manifestação regimental do Parecer Jurídico nº 21/2026 – CHEADV/SEMAD, nos seguintes termos:

MARCELO SOUSA GONCALVES CNPJ: 44.883.034/0001-47					
Item	Unid.	Quant.	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
3	Unid.	75	Alicate amperímetro, material: plástico, tipo: digital MARCA: FERTAK	R\$ 62,37	R\$4.677,75
6	Unid.	100	Alicate de corte, material: aço cromo vanádio MARCA: FERTAK	R\$ 37,22	R\$3.722,00
11	Unid.	260	Arco de serra tamanho: 12 POL MARCA: FERTAK	R\$ 12,87	R\$3.346,20
12	Unid.	620	Broca aço rápido 12 mm para material ferroso MARCA: FERTAK	R\$ 8,82	R\$5.468,40
13	Unid.	620	Broca aço rápido HSS 05 mm para material ferroso MARCA: FERTAK	R\$ 1,39	R\$861,80
15	Unid.	620	Broca aço rápido HSS 08 mm para material ferroso MARCA: FERTAK	R\$ 3,78	R\$2.343,60
16	Unid.	620	Broca aço rápido HSS 10 mm para material ferroso MARCA: FERTAK	R\$ 5,21	R\$3.230,20
22	Unid.	620	Broca para concreto HSS 08 mm, c/ ponta de vídea MARCA: FERTAK	R\$ 2,86	R\$1.773,20
23	Unid.	620	Broca para concreto HSS 10 mm, c/ ponta de vídea MARCA: FERTAK	R\$ 4,05	R\$2.511,00
24	Unid.	620	Broca para concreto HSS 12 mm, c/ ponta de vídea MARCA: FERTAK	R\$ 5,76	R\$3.571,20
38	Unid.	320	Colher de pedreiro 7 pol. MARCA: FERTAK	R\$ 11,16	R\$3.571,20
51	Unid.	90	Esquadro de aço 12 " (300 mm) MARCA: FERTAK	R\$ 17,68	R\$1.591,20
52	Unid.	1100	Estilete, tipo: largo, espessura: 18 mm MARCA: FERTAK	R\$ 8,10	R\$8.910,00
78	Unid.	180	Pistola aplicadora para tubo/cartucho MARCA: FERTAK	R\$ 14,87	R\$2.676,60
87	Unid.	50	Sargento tipo "C", fabricado em aço carbono, nº 8 MARCA: FERTAK	R\$ 54,79	R\$2.739,50

91	Unid.	1010	Tesoura poda, material lâmina: aço carbono MARCA: FERTAK	R\$ 20,49	R\$20.694,90
93	Unid.	160	Trena, material: aço, largura lâmina: 19 mm, comprimento: 5 m MARCA: FERTAK	R\$ 8,05	R\$1.288,00
94	Unid.	140	Trena, material: fibra vidro, largura lâmina: 13 mm, comprimento: 50 m MARCA: FERTAK	R\$ 43,65	R\$6.111,00
Valor total da empresa					R\$79.087,75

LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA					
CNPJ: 12.072.665/0001-90					
Item	Unid.	Quant.	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
9	Unid.	130	Alicate torquês 12 polegadas MARCA: SPARTA MODELO: TORQUES 12"	R\$ 33,48	R\$4.352,40
14	Unid.	620	Broca aço rápido HSS 07 mm para material ferroso MARCA: MTX	R\$ 2,44	R\$1.512,80
17	Unid.	620	Broca aço rápido HSS 14 mm para material ferroso MARCA: NOVE54	R\$ 14,78	R\$9.163,60
19	Unid.	620	Broca aço rápido HSS 18 mm para material ferroso MARCA: NOVE54	R\$ 25,18	R\$15.611,60
25	Unid.	620	Broca para concreto HSS 14 mm, c/ ponta de vídea MARCA: VONDER	R\$ 20,29	R\$12.579,80
26	Unid.	620	Broca para concreto HSS 16 mm, c/ ponta de vídea MARCA: VONDER	R\$ 24,15	R\$14.973,00
27	Unid.	620	Broca para concreto HSS 18 mm, c/ ponta de vídea MARCA: IRWIN	R\$ 49,50	R\$30.690,00
28	Unid.	620	Broca para concreto HSS 20 mm, c/ ponta de vídea MARCA: IRWIN	R\$ 40,59	R\$25.165,80
29	Unid.	150	Chave de fenda 3/8 x 12 pol. Aço cromo vanádio MARCA: FOXLUX	R\$ 18,81	R\$2.821,50
53	Unid.	520	Formão, material corpo: cromo vanádio temperado e lixado, material cabo: madeira, lâmina chanfrada e polida MARCA: NOVE54	R\$ 12,72	R\$6.614,40
56	KIT	120	Jogo chave FIXA, fabricado em aço cromo vanádio MARCA: ROBUST	R\$ 59,99	R\$7.198,80
61	KIT	110	Jogo de ferramentas completo – 110 peças MARCA: NOVE54	R\$ 509,81	R\$56.079,10
62	KIT	110	Kit acessórios para compressor de ar, 5 peças MARCA: VONDER	R\$ 244,17	R\$26.858,70
66	Unid.	1080	Machadinho martelo picola 30 cm, peso aprox. 600 gramas, fabricado em aço carbono especial MARCA: GALVANI	R\$ 39,60	R\$42.768,00
80	Unid.	25	Plaina, material mesa: não aplicável, potência: 750 WATT, largura corte: 82 mm, profundidade corte: 0-2 mm MARCA: ARPRES	R\$ 511,83	R\$12.795,75
83	Unid.	140	Prumo de face (parede), material: aço carbono zincado características adicionais: cordão nylon e calço guia madeira, peso: 500 g MARCA: RAMADA	R\$ 33,63	R\$4.708,20
85	Unid.	765	Sabre, fabricado em aço carbono, comprimento: 400 mm, passo: 3/8", espessura da canaleta: 1,3 mm MARCA: VONDER	R\$ 94,80	R\$72.522,00
86	Unid.	255	Sabre, fabricado em aço carbono, comprimento: 400 mm, passo: 3/8", espessura da canaleta: 1,3 mm MARCA: VONDER	R\$ 94,80	R\$24.174,00
89	Unid.	50	Sargento tipo "C", fabricado em aço carbono fundido reforçado, n° 6 MARCA: NOVE54	R\$ 35,59	R\$1.779,50
Valor total da empresa					R\$372.368,95

AC MULTI MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA					
CNPJ: 43.510.533/ 0001-26					
Item	Unid.	Quant.	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
4	Unid.	100	Alicate bico, material: aço cromo vanádio, acabamento superficial: fosfatizado, tipo: meia-cana longo MARCA: MONUMENTAL	R\$ 23,00	R\$2.300,00
5	Unid.	100	Alicate de corte diagonal 6" com isolamento elétrico de 1000 v conformidade com a NR10 e NBR 9699 MARCA: MONUMENTAL	R\$ 17,00	R\$1.700,00
8	Unid.	80	Alicate rebitador para trabalhos pesados, com chave de aperto dos bicos para rebites de 1/8" 3/32" 5/32" e 3/16" MARCA: FOXLUX	R\$ 20,33	R\$1.626,40
10	Unid.	150	Alicate universal, material: aço cromo vanádio, material isolante do cabo: plástico MARCA: TRAMONTINA	R\$ 27,30	R\$4.095,00
21	Unid.	620	Broca para concreto HSS 06 mm, c/ ponta de vídea - comprimento aprox. 100 mm MARCA: LOJA TITANIUM	R\$ 2,00	R\$1.240,00
36	Unid.	120	Chave inglesa (ajustável) tamanho 10 POL. MARCA: SPARTA	R\$ 37,62	R\$4.514,40
37	Unid.	120	Chave inglesa (ajustável), Fabricada em aço cromo vanádio com acabamento cromado ou fosfatizado, 8 POL MARCA: LOJA TITANIUM	R\$ 24,99	R\$2.998,80
40	Unid.	580	Desempenadeira de aço dentada 12 x *25* cm, dentes 8 x 8 mm, cabo fechado de madeira MARCA: COMPEL	R\$ 11,00	R\$6.380,00
41	Unid.	560	Desempenadeira de aço lisa 12 x *25* cm com cabo fechado de madeira MARCA: COMPEL	R\$ 11,00	R\$6.160,00
45	Unid.	60	Escada dupla de abrir em alumínio com frisos antiderrapantes, degraus reforçados c/ mão francesa MARCA: QUALITY	R\$ 280,00	R\$16.800,00
57	Unid.	120	Jogo chave TORX tipo "L" com furo guia, fabricado em aço cromo vanádio, quantidade peças: 10. MARCA: BRASFORT	R\$ 29,00	R\$3.480,00
69	Unid.	1080	Martelo, material do corpo: aço carbono, tipo: unha, material cabo: madeira, tamanho 27mm MARCA: TENACE	R\$ 33,00	R\$35.640,00
77	Unid.	1120	Pincel chato (trincha) cerdas gris 1.1/2 " (38 mm) MARCA: LOJA TITANIUM	R\$ 2,30	R\$2.576,00
Valor total da empresa					R\$89.510,60

UNIVERSO ATACADISTA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA					
CNPJ: 43.881.723/0001-50					
Item	Unid.	Quant.	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid.	810	Alavanca de ferro maciço para construção, lisa, c/ uma das pontas chata e outra extremidade em forma de ponteiro MARCA: MINASUL	R\$ 90,00	R\$72.900,00
2	Unid.	270	Alavanca de ferro maciço para construção, lisa, c/ uma das pontas chata e outra extremidade em forma de ponteiro MARCA: MINASUL	R\$ 90,00	R\$24.300,00
7	Unid.	80	Alicate de pressão 11 " para solda, tipo C, produzido em aço carbono, com regulagem na ponta do cabo MARCA: BRASFORT	R\$ 65,80	R\$ 5.264,00
20	kit	620	Broca aço rápido HSS 20 mm para material ferroso MARCA: NOVE 54	R\$ 27,08	R\$ 16.789,60
44	Unid.	650	Enxada Material: Ferro Forjado, Largura: 236MM, Altura: 18CM, Peso: 1,13KG Tipo: Larga, Material MARCA: ESFERA	R\$ 36,00	R\$23.400,00
46	Unid.	40	Escada Material: Alumínio 380 Injetado, Tipo: Dobrável, Quantidade Degraus: 6UN. MARCA: ESFERA	R\$ 518,00	R\$ 20.720,00
47	Unid.	40	Escada fibra vidro, altura: 3,80 m, quantidade degraus: 12 UN tipo tesoura extensível MARCA: ESFERA	R\$ 880,00	R\$35.200,00
48	Unid.	30	Esmerilhadeira, tipo: angular, voltagem: 220V, potência: 2.400 W, rotação: 8.500 rpm, diâmetro disco: 7 POL MARCA: TITANIUM	R\$ 780,00	R\$23.400,00
63	Unid.	102	Kit telefonia: Chave krone (chave de fendas e gancho para remover fios, estrutura em ABS MARCA: TITANIUM	R\$ 154,99	R\$ 15.808,98

64	Unid.	1.080	Lima chata, tipo: bastarda, comprimento: 8POL, uso: desbaste rápido MARCA: MINASUL	R\$ 9,52	R\$ 10.281,60
67	Unid.	10.040	Machado, material: aço forjado temperado, largura lâmina: 14 cm, peso: 3,5 LB (1,5Kg), cabo em madeira MARCA: NOVE54	R\$ 55,00	R\$ 57.200,00
68	Unid.	1.080	Marreta, material: aço forjado temperado, material cabo: madeira envernizado, peso:500 g, tipo: oitavado MARCA: MINASUL	R\$ 13,52	R\$ 14.601,60
92	Unid.	115	Trena, características adicionais: descanso para roda/botão reset zerar, contagem, tipo: roda analógica MARCA: BRASFORT	R\$ 632,49	R\$ 72.736,35
Valor total da empresa					R\$391.433,13

LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 18.641.075/0001-17					
Item	Unid.	Quant.	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
42	Unid.	800	Enxada estreita 25x23 cm (aprox.) produzida em aço carbono, forjada, temperada e afiada MARCA: PARABONI	R\$ 34,65	R\$27.720,00
43	Unid.	650	Enxada material: aço SAE 1070, largura:244 mm MARCA: PARABONI	R\$ 21,58	R\$14.027,00
73	Unid.	1.300	Pá, material cabo: madeira, material: aço carbono, formato: de bico, tamanho: 320 x 270 mm MARCA: PARABONI	R\$ 27,26	R\$ 35.438,00
75	Unid.	863	Picareta ponta/pá estreita com cabo, lâmina com tamanho 4, olho oval de 70x45 mm MARCA: PARABONI	R\$ 64,35	R\$55.534,05
76	Unid.	287	Picareta ponta/pá estreita com cabo, lâmina com tamanho 4, olho oval de 70x45 mm MARCA: PARABONI	R\$ 64,35	R\$18.468,45
Valor total da empresa					R\$151.187,50

ARMACO SOLUCAO PARA CONSTRUCAO LTDA					
CNPJ: 42.327.672/0001-56					
Item	Unid.	Quant.	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
49	Unid.	580	Espátula de aço inox com cabo de madeira, largura 8 cm, espátula flexível metálica, alta qualidade, temperada MARCA: OPER	R\$ 14,80	R\$8.584,00
84	Unid.	250	Régua de alumínio para pedreiro, material: liga de alumínio, dimensões: 2 X 1"espessura mínima 1 mm MARCA: ROLDPLAST	R\$ 58,40	R\$14.600,00
Valor total da empresa					R\$23.184,00

RCL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 18.408.522/0001-92					
Item	Unid.	Quant.	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
90	Metro	9.000	Sarrafo de madeira 2,0x10 cm (espessura x largura), mista ou equivalente da região – bruta MARCA: MISTA	R\$ 3,59	R\$2.310,00
Valor total da empresa					R\$2.310,00

BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA					
CNPJ: 45.740.175/0001-73					
Item	Unid.	Quant.	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
39	Unid.	70	Conjunto chaves combinadas (boca fixa x boca estrela), material: aço ligado com cromo vanádio MARCA: EDA	R\$ 190,22	R\$13.315,40

Valor total da empresa					R\$13.315,40
ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA					
CNPJ: 05.854.663/0001-97					
Item	Unid.	Quant.	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
72	Unid.	80	Nível de precisão, tipo: laser, projeção: 2linhas, tipo de nivelamento: automático, raio de alcance: 15 m MARCA: EXBOM	R\$ 378,00	R\$30.240,00
Valor total da empresa					R\$30.240,00
Itens Fracassados		18, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 50, 54, 55, 58, 59, 65, 81 e 82			
Itens Desertos		60, 71, 74, 79 e 88			
Item cancelado		70			
Valor total da Licitação					R\$ 1.152.637,33

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 04/03/2026, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9484433** e o código CRC **72E0D470**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000016952-0

SEI Nº 9484433v1



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 30/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 26.17.00000315-7, **IRSOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, e seu representante legal, DR. ALLEN ANDERSON VIANA, OAB/GO Nº 22.674**, para:

a) ciência da Diligência 142 (9517350) e Parecer 72 (9443412).

b) adoção de Termo de anuência de intimação por endereço de e-mail: o documento está disponível no site oficial da Procuradoria-Geral do Município, pelo [Link de acesso](#).

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 05 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 06/03/2026, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 09/03/2026, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9531755** e o código CRC **3AA94E72**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 31/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 25.28.000001428-9, **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL PORTAL DO SOL I, e seu representante legal, DR. CARLOS EDUARDO SILVA BRANDÃO, OAB/GO Nº 34.222**, para:

a) ciência da Diligência 138 (9498285).

b) adoção de Termo de anuência de intimação por endereço de e-mail: o documento está disponível no site oficial da Procuradoria-Geral do Município, pelo [Link de acesso](#).

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 05 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 06/03/2026, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 09/03/2026, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9532022** e o código CRC **84A44895**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 17, 09 DE MARÇO DE 2026

Designa os servidores Gabriel Portilho Miguel e Danilo Matheus de Oliveira para exercerem suas atividades junto à Agência de Regulação de Goiânia - AR, permanecendo com lotação nesta Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 26.18.000000641-2,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores **Gabriel Portilho Miguel** matrícula nº 1540645-01, CPF nº ***.945.811-**, CREA nº 1018041435/D-GO, e **Danilo Matheus de Oliveira**, matrícula nº 1366181-02, CPF nº ***.938.011-**, CREA nº 1016317638/D-GO, ocupantes do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, para exercerem suas atividades junto à Agência de Regulação de Goiânia - AR, permanecendo com lotação nesta Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA.

Art. 2º - Os referidos servidores terão atuação nas atividades do Programa Cidade Segura, destinados à coordenação das ações, a fim de, assegurar o adequado acompanhamento técnico, organização das demandas e efetiva execução das atividades planejadas, relacionadas ao Evento Moto GP.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 09 de março de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 09/03/2026, às
14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9563567 e o código CRC **BOCDC88E**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000000641-2

SEI Nº 9563567v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 18, 09 DE MARÇO DE 2026

Designa Gestor e Fiscal do Contrato Nº 04/2025.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, nomeado através do Decreto nº 10 de 01 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterada pela Lei complementar nº 382 de 30 de dezembro de 2024; que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 25.18.000002296-0,

Considerando o Contrato nº 04/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa CGPM - CONSTRUTORA GOIANA DE PAVIMENTAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ: 53.520.535/0001-50, cujo objeto destina-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material betuminoso, Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 45 de 12 de maio de 2025.

Art. 2º – Designar, respectivamente, os seguintes servidores como Gestor e Fiscal do Contrato supracitado:

I - Gestor Administrativo:

VINICIUS TADEU BOLDRIN MELLO, matrícula nº 2040773-01, CPF: 375.***.***-51, ocupante do cargo de Diretor de Execução de Obras de Obras, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;

II - Fiscal do Contrato:

IVONALDO FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 340413-02, CPF: 792.***.***-00, lotado na Gerência de Infraestrutura Viária, da Diretoria de Operações e Conservação, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 3º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Goiânia, 09 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 09/03/2026, às
14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9563635 e o código CRC **BD8D230D**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000002296-0

SEI Nº 9563635v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 337/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	25.5.000081115-6				
Nº PROCESSO	92446807				
INTERESSADO	ESPÓLIO DE ARRI MUNDOU DE SÁ				
INSCRIÇÃO IPTU	108.059.0249.001-9				
ENDEREÇO					
QUADRA	F-2	LOTE(S)	09	BAIRRO	SETOR LESTE VILA NOVA
LOGRADOURO	RUA CORONEL COSME COM A AVENIDA INDEPENDENCIA				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	09		ÁREA (m²)	391,00m²	
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)		
FRENTE	RUA CORONEL COSME		5,50m		
FUNDO	LOTE 8-A		20,14m		
LADO DIREITO	AVENIDA INDEPENDENCIA		19,44m		
LADO ESQUERDO	LOTE 9-A		29,75m		
CHANFRADO	RUA CORONEL COSME COM A AV. INDEPENDENCIA		8,18m		
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR LESTE VILA NOVA, APROVADA PELO DECRETO Nº 90-A, DE 30/07/1.938; MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES EXTRAÍDAS DA CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO Nº 92.408, LIVRO 3-BI, FLS. 76, DE 08/08/1.973; TRANSCRIÇÃO ANTERIOR Nº 66.233, DO EXTINTO CARTÓRIO DA ENTÃO 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DESTA CAPITAL; A LEI COMPLEMENTAR Nº 074, DE 05/04/1.999, PASSA A QUADRA "F", A DENOMINAR-SE QUADRA "F-2"; A LEI Nº 4.948, DE 23/12/1.974, FICA DENOMINADA AVENIDA INDEPENDENCIA O TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A BR-153, ATÉ A PRAÇA "A"; FICA ANULADA A CERTIDÃO ANTERIOR Nº 2302/2025 EMITIDA EM 09/12/2025; 					
TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL Nº	92.408	CARTÓRIO	3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 06 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 06/03/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 06/03/2026, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9554087** e o código CRC **FBB0DCD9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000081115-6

SEI Nº 9554087v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gabinete do Secretário

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 5/2026

Disciplina, no âmbito do Município de Goiânia, o procedimento e os requisitos mínimos para instalação de postes e infraestrutura associada para câmeras de videomonitoramento em logradouros públicos, como equipamentos ou instalações diferenciadas e elementos urbanos, bem como para formalização do Termo de Permissão de Uso de bem público e emissão do Alvará de Autorização, no âmbito de projeto formalmente indicado pelo Governo do Estado de Goiás, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO** e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, considerando o disposto no art. 53, inciso VIII, da Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023, na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022, e o que consta do Processo SEI nº 26.1.000000040-6,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina o procedimento e os requisitos mínimos para a instalação de postes e infraestrutura associada destinados à fixação e operação de câmeras de videomonitoramento em logradouros públicos do Município de Goiânia, como equipamentos ou instalações diferenciadas e elementos urbanos.

Parágrafo único. A instalação prevista no caput exige, previamente:

- I – a assinatura do **Termo de Permissão de Uso de bem público**; e
- II – a emissão do **Alvará de Autorização**.

Art. 2º Os atos previstos no art. 1º, parágrafo único, serão emitidos exclusivamente para viabilizar a implantação de postes e infraestrutura associada

destinados ao videomonitoramento em logradouros públicos, no âmbito de projeto de interesse público indicado formalmente pelo Governo do Estado de Goiás no processo administrativo correspondente.

Parágrafo único. A execução material da implantação poderá ser realizada por pessoa jurídica contratada pelo Governo do Estado de Goiás, desde que formalmente indicada nos autos, permanecendo a instalação condicionada às exigências desta Instrução Normativa, ao Termo de Permissão de Uso e ao Alvará de Autorização.

Art. 2º-A Os locais de instalação abrangem, inicialmente, aqueles indicados formalmente pelo Governo do Estado de Goiás e, quando houver, pelo responsável pela execução do projeto, no processo administrativo correspondente.

§ 1º A inclusão, substituição ou exclusão de pontos de instalação dependerá de indicação formal nos autos e de análise técnica quanto à compatibilidade urbanística, sem prejuízo da necessária formalização da Permissão de Uso e da emissão do respectivo Alvará de Autorização para os pontos adicionais, quando exigível.

§ 2º A ampliação de pontos não altera a natureza precária e revogável dos atos e permanece condicionada ao interesse público e às vedações e requisitos desta Instrução Normativa.

Art. 3º Os postes e equipamentos de videomonitoramento devem ser compatíveis com a paisagem urbana e observar, no mínimo, as seguintes condições:

I – instalação:

- a) em local com boa visibilidade;
- b) em local de fácil acesso para manutenção;
- c) distância mínima de 10 m (dez metros), contada do ponto de interseção do prolongamento dos alinhamentos dos imóveis de esquina;
- d) conforme croqui ou projeto cotado aprovado pela unidade técnica competente; e
- e) preferencialmente em local dotado de iluminação pública, quando tecnicamente viável;

II – respeito à arborização do logradouro público; e

III – observância das normas de segurança e acessibilidade.

Art. 4º É vedado:

- I – obstruir a faixa livre das calçadas;
- II – ocupar vagas especiais e interferir em travessias, rebaixos, ciclovias e pistas de caminhada;
- III – obstruir pontos de ônibus e táxi;
- IV – impedir acesso a caixas de passagem e manutenção de instalações em geral;
- V – ocupar espaços destinados a equipamentos de combate a incêndio;
- VI – obstruir bocas de lobo, poços de visita e demais elementos da infraestrutura de drenagem urbana; e

VII – veicular publicidade, marca, logomarca, identificação mercadológica ou assemelhada na estrutura instalada em logradouro público.

CAPÍTULO II DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 5º A instalação exige a autuação de processo administrativo específico para concessão de Permissão de Uso de bem público.

Parágrafo único. Após a assinatura do Termo de Permissão de Uso, autua-se o processo administrativo para emissão do Alvará de Autorização.

Art. 6º O processo de Permissão de Uso observará, no mínimo:

- I – requerimento e documentação conforme Anexo I;
- II – análise técnica da unidade competente da SEPLAN quanto à compatibilidade urbanística e interferências;
- III – análise jurídica e elaboração da minuta do Termo de Permissão de Uso;
- IV – assinatura do Termo pela autoridade competente, com assistência da Procuradoria Geral do Município, quando cabível.

§ 1º O Termo de Permissão de Uso deve conter, no mínimo:

- I – natureza precária, discricionária e revogável, sem direito a indenização;
- II – delimitação dos pontos e vedação de alterações sem prévia autorização;
- III – responsabilidade integral do permissionário por custos, manutenção, segurança, danos, remoção e recomposição do bem público;
- IV – vedação de publicidade, marca e identificação mercadológica; e
- V – hipóteses de revogação/cassação por descumprimento ou interesse público.

§ 2º Admite-se processo único para múltiplos pontos, desde que individualizados os locais e os elementos técnicos por ponto.

Art. 7º Compete ao órgão municipal responsável pelo licenciamento edilício, no fluxo vigente, a emissão do Alvará de Autorização. Para esse fim, observar-se-á, no mínimo:

- I – requerimento e documentação conforme Anexo I;
- II – análise documental;
- III – análise e aprovação do croqui/projeto cotado pela unidade técnica competente; e
- IV – emissão do Alvará, vinculada ao Termo de Permissão de Uso e ao projeto aprovado.

§ 1º Mudança de local, alteração significativa do projeto ou substituição de tecnologia que interfira na implantação ou na segurança exige nova instrução e nova autorização.

§ 2º O Alvará de Autorização possui natureza precária e revogável e mantém vínculo direto com o Termo de Permissão de Uso, de modo que a perda de vigência, revogação ou cassação do Termo implica a perda de validade do Alvará.

Art. 8º Para a autuação dos processos de Permissão de Uso e de Alvará de Autorização, devem ser apresentados os documentos relacionados no Anexo I.

CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

Art. 9º O permissionário deve instalar os postes e equipamentos em conformidade com o Termo de Permissão de Uso e com o croqui/projeto aprovado.

Art. 10. O permissionário responde integralmente pela instalação, manutenção e remoção, bem como:

I – por quaisquer danos causados a terceiros ou à Administração;

II – pela substituição de equipamentos danificados; e

III – pelos custos financeiros referentes à instalação, manutenção e remoção.

Parágrafo único. A manutenção deve ser comprovada ao órgão indicado no Termo de Permissão de Uso, quando exigido, com registro fotográfico datado e atualizado.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

Art. 11. O descumprimento do Termo de Permissão de Uso enseja notificação para regularização no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo de cassação e demais medidas administrativas cabíveis.

Parágrafo único. É vedada a instalação sem Termo de Permissão de Uso e Alvará de Autorização, quando exigível, sem prejuízo de remoção e responsabilização.

Art. 12. Revogado, cassado ou expirado o Termo de Permissão de Uso, o Alvará perde validade e o permissionário deve remover as instalações no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com recomposição do bem público ao estado original.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 13. Ficam preservados os atos e procedimentos regularmente praticados com fundamento na Instrução Normativa nº 4, de 20 de fevereiro de 2026, até a data de entrada em vigor desta Instrução Normativa, inclusive termos e autorizações emitidos.

Art. 14. Os processos administrativos em curso, iniciados sob a égide da Instrução Normativa nº 7, poderão prosseguir até sua conclusão, observadas, no que

couber, as disposições desta Instrução Normativa.

Art. 15. Fica revogada a Instrução Normativa nº 4, de 20 de fevereiro de 2026.

Art. 16. Integram esta Instrução Normativa, para todos os fins, os anexos:

I – Anexo I (Documentação);

II – Anexo II (Requerimento para Permissão de Uso);

III – Anexo III (Requerimento para Alvará de Autorização).

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO E DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA
Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 09/03/2026, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peterrella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 09/03/2026, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9571015** e o código CRC **697F9674**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

COMUNICADO

Para garantir a publicidade e a participação social, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN torna público que foi protocolado requerimento para análise de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, autuado sob o processo administrativo **SEI nº 25.28.000002411-0**, referente ao empreendimento localizado à Av. João-S, Rua Gercina Borges Teixeira, Quadra 06, Lotes 10/11 e 03/04, Vila Maria José, neste Município. O processo foi autuado pela empresa **CENTRO DE EDUCACAO CRIARTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.513.997/0001-77, na qualidade de responsável pelo requerimento.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 05/03/2026, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 06/03/2026, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 09/03/2026, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9531306** e o código CRC **F074362D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

COMUNICADO

Para garantir a publicidade e a participação social, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN torna público que foi protocolado requerimento para análise de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, autuado sob o processo administrativo **SEI nº 26.28.000000131-0**, referente ao empreendimento localizado à Avenida Engenheiro Eurico Viana, Avenida do Comércio, Rua Ernesto Garcia-CEL, Quadra 04, Lote 01E, Vila Maria José, neste Município.

O processo foi autuado pela empresa CONDOMÍNIO CONCEPT OFFICE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.651.988/0001-51, na qualidade de responsável pelo requerimento.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 04/03/2026, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 06/03/2026, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 09/03/2026, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9515016** e o código CRC **5A7ED056**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 32/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 32/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Módulo de Gestão de Processo - Cidadão (Protocolo On-line). Acessando o endereço <https://processos-radar.serpro.gov.br/cidadao/home>, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A Indicação de Real Condutor poderá ser feita através do endereço eletrônico: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, dentro do prazo estabelecido. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 09 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**,
Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito, em 09/03/2026, às 09:11, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9557441** e o
código CRC **31861EB9**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000001478-8

SEI Nº 9557441v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 61/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 61/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 09 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**,
Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito, em 09/03/2026, às 09:11, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9557271** e o
código CRC **CF330714**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000001474-5

SEI Nº 9557271v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 62/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 62/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 09 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**,
Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito, em 09/03/2026, às 09:11, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9557326** e o
código CRC **E09C7319**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 63/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 63/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 09 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**,
Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito, em 09/03/2026, às 09:11, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9557305** e o
código CRC **CA71FEC7**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000001475-3

SEI Nº 9557305v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 64/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 64/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 09 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**,
Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito, em 09/03/2026, às 09:11, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9557340** e o
código CRC **E456D97B**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Chefia da Advocacia Setorial

CERTIDÃO Nº 624/2026

REEDIÇÃO DA CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 47343/2025

O Secretário Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55-B da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, e Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 26.37.000000650-7 de interesse de **CONSCIENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE 0036 LTDA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 02, 03/04, 05, 18, nº IPTU(s) 30209903460009, 30209900250011, **30209900250020**, 30209900400005, 30209902890000, da Quadra 55, situados na(s) RUA 147, Setor Marista, nesta capital, objeto das matrículas nº 390.135, nº **405.898**, nº 407.827, nº 93.217, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o Lote 02/05-18 com as seguintes características e confrontações:

01 - SITUAÇÃO ATUAL

LOTE 02	ÁREA 420,00 m²
Frente RUA 137	14,00m
Fundo LOTE 18	14,00m
Lado direito LOTE 03/04	30,00m
Lado esquerdo LOTE 01	30,00m

LOTE 03/04	ÁREA 887,50 m²
Frente RUA 137	25,00m
Fundo LOTE 05	30,00m
Lado direito RUA 147	25,00m
Lado esquerdo LOTE 02	30,00m
Pela linha de chanfrado RUA 137 COM RUA 147	7,07m

LOTE 05	ÁREA 456,00 m²
Frente RUA 147	15,20m
Fundo LOTE 18	15,20m
Lado direito LOTE 06	30,00m
Lado esquerdo LOTE 03/04	30,00m

LOTE 18	ÁREA 456,00 m ²
Frente RUA 148	15,20m
Fundo LOTE 05	15,20m
Lado direito LOTES 01 E 02	30,00m
Lado esquerdo LOTE 17	30,00m

02 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 02/05-18	ÁREA 2.219,5 m ²
Frente RUA 147	40,20m
Fundo RUA 148	15,20m
Lado direito LOTES 06 E 17	60,00m
Lado esquerdo RUA 137 E LOTE 1	39,00 + 30,00 + 16,00m
Pela linha de chanfrado RUA 137 COM RUA 147	7,07

Art. 2º. Fica revogada, em seu inteiro teor, a Certidão de Remembramento nº 47343/2025 publicada no Diário Oficial edição nº 8705, de 21 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, na data da última assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Harasymowicz de Almeida Taguatinga, Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/03/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 09/03/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9487361** e o código CRC **9AABA018**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000000650-7

SEI Nº 9487361v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Gabinete do Secretário

EDITAL DE CITAÇÃO 14

O Gerente da Fiscalização de Edificações, Parcelamentos e Áreas Públicas da **Secretaria Municipal de Eficiência**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, 2º andar, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstos no Art. 136 da LC 364/2023 e Art. 40, Inciso V do Dec. Nº522/2022, **INTIMA** as Pessoas Físicas ou Jurídicas enumeradas abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais realizados em seu desfavor, especificamente do **TERMO DE EMBARGO**.

Nº	Nome	SEI	CPF/CNPJ
1	FELIX VITORINO DOS SANTOS	25.37.000007350-0	***.421.431-**
2	MARCOS PAULO ALVES DE SOUSA	25.37.000007351-9	***.173.941-**
3	AGNALDO JOSE DA SILVA	25.37.000007316-0	***.345.811-**
4	ADONALDO LINO DE SOUZA	25.37.000008022-1	***.903.821-**

Marcos Junio de Araujo Teles
Gerente (interino) de Fiscalização de Posturas/Edificações
GERFEP

João Peres Teodoro
Diretor de Fisca
DIRFIS

Goiânia, 02 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gleide Santos de Campos Lopes, Auditora Fiscal de Posturas**, em 02/03/2026, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Junio De Araújo Teles, Gerente de Fiscalização de Edificações, Parcelamentos e Áreas Públicas**, em 03/03/2026, às 21:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodrigues, Diretor de Fiscalização**, em 04/03/2026, às 08:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9489098** e o código CRC **D6ABDFA9**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Gabinete do Secretário

EDITAL DE CITAÇÃO 15

O Gerente de Fiscalização de Edificações, Parcelamentos e Áreas Públicas (GERFEP), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **NOTIFICA** os proprietários dos imóveis abaixo relacionados a conservarem os respectivos imóveis quanto à estabilidade e higiene, bem como manter a vigilância permanente dos mesmos, eliminando as condições que caracterizam o estado de abandono, ruína e/ou risco de ruína ou promover a demolição por seus próprios meios, **no prazo de 20 (vinte) dias**, sob pena de serem demolidos pela Prefeitura de Goiânia, cobrando-se do responsável os gastos para tal com acréscimo de 20% (vinte por cento) a título de despesas administrativas, além das penalidades cabíveis, conforme determina o Art. 6º §3º c/c Art. 148, VI da Lei Complementar nº 364/2023, Art. 60, da Lei Complementar nº 368/2023 e Art. 4º, III c/c Art. 3º§1º do Decreto nº 1128/2010.

Nº	Nome	SEI	CPF/CNPJ
1	ESPOLIO DE PEDRO ABRAO FILHO E OUTRO	26.37.000001968-4	**000.287/3001-**
2	IZABEL MARIA DOS SANTOS	26.37.000001928-5	***.972.391-**
3	PEDRO NOLASCO DE ARAUJO	26.37.000001840-8	***.801.721-**

Marcos Junio de Araujo Teles
Gerente (interino) de Fiscalização de Posturas/Edificações
GERFEP

João Peres Teodoro Rodrigues
Diretor de Fiscalização
DIRFIS

Goiânia, 03 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gleide Santos de Campos Lopes, Auditora Fiscal de Posturas**, em 03/03/2026, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Junio De Araújo Teles, Gerente de Fiscalização de Edificações, Parcelamentos e Áreas Públicas**, em 03/03/2026, às 21:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodrigues, Diretor de Fiscalização**, em 04/03/2026, às 08:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9499622** e o código CRC **3BFF3F00**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 166, 02 DE MARÇO DE 2026

Designa servidores para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 148/2025, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação de Pais do Excepcional Gota de Orgulho - APEGO, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos arts. 42, 58 e 59 da Lei nº 13.019/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 148/2025, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores CHESTER ANTÔNIO VAZ, Matrícula Funcional nº 58858-02, lotado na Gerência de Compras, Contratos e Convênios, e DULCIRLEIA MATOS SOUZA JARINA, matrícula 1100670-1, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 148/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação de Pais do Excepcional Gota de Orgulho - APEGO, conforme a instrução do Processo SEI nº 25.24.000033654-6.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Colaboração, são aquelas elencadas nos arts. 6º e 7º respectivamente da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração deverão observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência dos servidores acima designados deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a 22 de dezembro de 2025.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,
Secretária Municipal de Educação, em 06/03/2026, às 14:46, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9486959 e o código CRC **47558B2C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000033654-6

SEI Nº 9486959v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 191, 3 DE MARÇO DE 2026

Designa servidores para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 004/2026, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa Directa Comércio Serviços e Soluções Ltda.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos artigos 42, 58 e 59, da Lei nº 13.019/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, e

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 004/2026, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores GILSON FREITAS FERREIRA, Matrícula Funcional nº 1100793, e o servidor HUGO TAVARES MACHADO, Matrícula Funcional nº 631841, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 004/2026, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa Directa Comércio Serviços e Soluções Ltda., conforme a instrução do Processo SEI nº 25.24.000039830-4.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 004/2026 são aquelas elencadas, respectivamente, nos artigos 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 004/2026 deverão observar o disposto no Art. 12, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem as competências dos servidores acima designados deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 09/03/2026, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9507942** e o código CRC **BD4279FC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000039830-4

SEI Nº 9507942v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 206, 04 DE MARÇO DE 2026

Designa servidores para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Convênio nº 103/2025, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal De Administração, e o Instituto Nacional de Educação de Surdos, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos arts. 42, 58 e 59 da Lei nº 13.019/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Convênio nº 103/2025, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras VALÉRIA GALDINO, Matrícula Funcional nº 844373-4, lotada na Diretoria Pedagógica/Gerência de Inclusão, Diversidade e Cidadania, e DÉBORA FERNANDES DE FREITAS, Matrícula Funcional nº 954659-5, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Convênio nº 103/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Administração, o Instituto Nacional de Educação de Surdos, conforme a instrução do Processo SEI nº 24.5.000024866-8.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Convênio nº 103/2025, são aquelas elencadas nos arts. 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º As servidoras designadas para as funções de Gestora Administrativo e de Fiscal do Convênio nº 103/2025 deverão observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência das servidoras acima designadas deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 06/03/2026, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9516464** e o código CRC **D1DDAD31**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000024866-8

SEI Nº 9516464v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 210, 4 DE MARÇO DE 2026

Designa servidores para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 146/2025, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Creche e Educandário Espírita Casa do Caminho, para o funcionamento da Creche Casa do Caminho.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos artigos 42, 58 e 59, da Lei nº 13.019/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 146/2025, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Chester Antônio Vaz, Matrícula Funcional nº 58858-02, lotado na Gerência de Compras, Contratos e Convênios, e a servidora Marina Alves de Farias, Matrícula Funcional nº 873152-01, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 146/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Creche e Educandário Espírita Casa do Caminho, conforme a instrução do Processo SEI nº 25.24.000033465-9.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 146/2025 são aquelas elencadas, respectivamente, nos artigos 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 146/2025 deverão observar o disposto no Art. 12, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem as competências dos servidores acima designados deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2025.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,
Secretária Municipal de Educação, em 06/03/2026, às 14:48, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9521708 e o código CRC **B79E6DFE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000033465-9

SEI Nº 9521708v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 211, 04 DE MARÇO DE 2026

Designa servidores para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 145/2025, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e as Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração, para o funcionamento da Escola Espírita Irmã Celina.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos artigos 42, 58 e 59, da Lei nº 13.019/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, e

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 145/2025, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor CHESTER ANTÔNIO VAZ, Matrícula Funcional nº 58858-02, lotado na Gerência de Compras, Contratos e Convênios, e a servidora DULCIRLEIA MATOS SOUZA JARINA, Matrícula Funcional nº 1100670-1, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 145/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e as Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração, conforme a instrução do Processo SEI nº 25.24.000034014-4.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 145/2025 são aquelas elencadas, respectivamente, nos artigos 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 145/2025 deverão observar o disposto no Art. 12, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem as competências dos servidores acima designados deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2025.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 06/03/2026, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9522125** e o código CRC **4665E7D2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000034014-4

SEI Nº 9522125v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 212, 4 DE MARÇO DE 2026

Designa servidores para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 143/2025, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e as Obras Sociais do Centro Espírita "O Consolador", para o funcionamento da Escola Espírita Allan Kardec, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos artigos 42, 58 e 59, da Lei nº 13.019/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, e

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 143/2025, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras Gisleide de Lima Feijó, Matrícula Funcional nº 1017870-01, lotada na Gerência de Compras, Contratos e Convênios, e Dulcirleia Matos Souza Jarina, Matrícula Funcional nº 1100670-1, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 143/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e as Obras Sociais do Centro Espírita "O Consolador", conforme a instrução do Processo SEI nº 25.24.000031888-2.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 143/2025 são aquelas elencadas, respectivamente, nos artigos 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º As servidoras designadas para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Termo de Colaboração nº 143/2025 deverão observar o disposto no Art. 12, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem as competências das servidoras acima designadas deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2025.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 06/03/2026, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9522469** e o código CRC **FA80D428**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000031888-2

SEI Nº 9522469v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 219, 05 DE MARÇO DE 2026

Designa servidores para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 132/2025, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação Metodista Assistencial de Educação Infantil - AMAI.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos arts. 42, 58 e 59 da Lei nº 13.019/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 132/2025, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art 1º Designar as servidoras NATHÁLIA ISAURA PEREIRA SOARES DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº 436976-9, e DULCIRLEIA MATOS SOUZA JARINA, Matrícula Funcional nº 1100670-1, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 132/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação Metodista Assistencial de Educação Infantil AMAI / Creche Metodista, conforme a instrução do Processo SEI nº 25.24.000031790-8.

Art 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Colaboração são aquelas elencadas nos arts. 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art 3º Os servidores designados para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 132/2025, deverão observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência dos servidores acima designados deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a de 15 de dezembro de 2025.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 06/03/2026, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9530309** e o código CRC **D0D51C8A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000031790-8

SEI Nº 9530309v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 221, 05 DE MARÇO DE 2026

Altera a Portaria SME nº 84, de 12 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8727, de 24 de fevereiro de 2026, que designou servidoras para os encargos de Gestor e de Fiscal do Termo de Fomento nº 214/2025, conforme o Processo SEI nº 25.24.000030492-0.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, no art. 7º, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018; e

Considerando que foi editada a Portaria nº 84, de 12 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8727, de 24 de fevereiro de 2026, designando Camila dos Reis Leandro, Matrícula Funcional nº 1537830-1, para exercer a função de Fiscal do Termo de Fomento nº 214/2025;

Considerando que o Despacho nº 121/2026 da Gerência de Planejamento e Ações Articuladas da SME (9432213) que solicita a substituição da servidora Camila dos Reis Leandro, Matrícula Funcional nº 1537830-1, pela servidora Irma Vaz Pereira, Matrícula Funcional nº 718840-01, para desempenhar a função de Fiscal Administrativo, a partir de 24 de fevereiro de 2026, do Termo de Fomento nº 214/2025, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 84, de 12 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8727, de 24 de fevereiro de 2026, substituindo a servidora Camila dos Reis Leandro, Matrícula Funcional nº 1537830-1, pela servidora Irma Vaz Pereira, Matrícula Funcional nº 718840-01, para desempenhar a função de Fiscal Administrativo, a partir de 24 de fevereiro de 2026, do Termo de Fomento nº 214/2025, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Conselho Escolar da Escola Municipal Residencial Monte Carlo, conforme o Processo SEI nº 25.24.000030492-0.

Art. 2º Manter na função de Gestora Administrativa, do Termo de Fomento nº 214/2025, a servidora Maria Helena Silva, Matrícula Funcional nº 1537830-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 06/03/2026, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9530657** e o código CRC **8CE0D1D6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000030492-0

SEI Nº 9530657v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2797/2026

Processo nº 25.24.000039015-0

Nome: Cooperativa Contigo

Assunto: Aquisição/ Mexerica in natura

Tendo em vista o Parecer Jurídico nº 682/2025/CHEADV (8682383), da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, e o Despacho nº 1161/2025(9506858), da Diretoria Administrativa/Gerência de Compras, Contratos e Convênios, AUTORIZO a contratação da Cooperativa Contigo, CNPJ: 26.176.174/0001-01, oriunda da Chamada Pública nº 002/2025, em cumprimento às normativas que dispõem sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme Resolução nº 06, de 8 de maio de 2020, para aquisição de gêneros alimentícios - Mexerica in natura, no valor total de R\$420.721,84 (quatrocentos e vinte mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), prevista na Dotação Orçamentária 2026.1750.12.306.0098.2018.33903000.215.51.2552.0000, para atender aos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais pertencentes à Rede Municipal de Educação.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 06/03/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9538510** e o código CRC **AA61C941**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2799/2026

Processo nº 25.24.000039012-5

Nome: Cooperativa Cooperago

Assunto: Aquisição/ Manteiga de leite e mexerica

Tendo em vista o Parecer Jurídico nº 682/2025/CHEADV(8682401), da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, e o Despacho nº 1160/2026(9506626), da Diretoria Administrativa/Gerência de Compras, Contratos e Convênios, AUTORIZO a contratação da Cooperativa Cooperago, CNPJ: 55.487.408/0001-21, oriunda da Chamada Pública nº 002/2025, em cumprimento às normativas que dispõem sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução nº 06, de 8 de maio de 2020, para aquisição de gêneros alimentícios - Manteiga de leite e Mexirica in natura, no valor total de R\$1.540.498,16 (um milhão, quinhentos e quarenta mil quatrocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), previsto na Dotação Orçamentária 2026.1750.12.306.0098.2018.33903000.215.51.2552.0000, para atender aos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais pertencentes à Rede Municipal de Educação.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 06/03/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9539235** e o código CRC **D4834AA6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 122/2023

PROCESSO SEI nº: 25.24.000039456-2

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCADOR: LIONS CLUBE DE GOIÂNIA – MARISTA

SIGNATÁRIOS: Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O **SR. VLADIMIR LÊNIN DE MORAIS, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CIVIL.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato n.º 122/2023, à locação do imóvel situado na *Avenida Virgílio Joaquim Ferreira (Praça Major Atanagildo Queiroz França), Quadra 36, Lote 01, Parque Flamboyant, nesta capital*, destinado ao funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Governador Olinto de Paula Leite.

PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 122/2023, por um período de 24 meses, contados a partir do dia 15 de março de 2026.

DOS VALORES: O valor mensal da locação é de **R\$ 14.820,67 (quatorze mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, perfazendo o total de **R\$ 355.696,08 (trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e oito centavos)**, conforme Despacho nº 1071/2026 da Titular da Pasta, previsto na *Dotação Orçamentária: 2026.1750.12.365.0065.2014.33903900.101.526.1500.1001*.

LOCAL E DATA: Goiânia, 4 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 06/03/2026, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9538175** e o código CRC **51B89118**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000039456-2

SEI Nº 9538175v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2026.

PROCESSO SEI Nº: 25.24.000036164-8

CONVENENTES: O Município de Goiânia, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME** e o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem a finalidade de articular a parceria entre a **SME** e o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**, para o funcionamento do **Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Nazaré**, que atenderá aproximadamente **116 (cento e dezesseis)** crianças, na faixa etária de (01) um a (05) anos, (11) onze meses e (29) vinte e nove dias, as quais serão distribuídas em **06 (seis)** agrupamentos de Educação Infantil, cujo atendimento será em período integral, considerando o estabelecido nas Diretrizes da **SME**.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: O valor global estimado do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 5.992.500,00 (cinco milhões, novecentos e noventa e dois mil e quinhentos reais, conforme Declaração Orçamentária: 1750.12.365.0065.2014.33.50.41.00-101 526 STN 1500 1001**, Sendo:

* o valor de **R\$ 930.750,00 (novecentos e trinta mil setecentos e cinquenta reais)**, para os repasses referentes aos meses de abril a dezembro de 2026, conforme a Dotação Orçamentária: 2026.1750.12.365.0065.2014.33.50.41.00-101 526, indicada para o exercício do ano de 2026;

* o valor estimado de **R\$ 1.198.500,00 (um milhão, cento e noventa e oito mil e quinhentos reais)** na Dotação Orçamentária a ser emitida no início do exercício financeiro dos ano de 2027;

* o valor estimado de **R\$ 1.198.500,00 (um milhão, cento e noventa e oito mil e quinhentos reais)** na Dotação Orçamentária a ser emitida no início do exercício financeiro dos ano de 2028;

* o valor estimado de **R\$ 1.198.500,00 (um milhão, cento e noventa e oito mil e quinhentos reais)** na Dotação Orçamentária a ser emitida no início do exercício financeiro dos ano de 2029;

* o valor estimado de **R\$ 1.198.500,00 (um milhão, cento e noventa e oito mil e quinhentos reais)** na Dotação Orçamentária a ser emitida no início do exercício financeiro dos ano de 2030;

* o valor estimado de **R\$ 267.750,00 (duzentos e sessenta e sete mil setecentos e cinquenta reais)**, para os repasses referentes aos meses de janeiro a abril de 2031, na Dotação Orçamentária a ser emitida no início do exercício financeiro do ano de 2031.

PRAZO: O presente Termo de Colaboração terá vigência **a partir de 26 de março de 2026 a 25 de março de 2031**, e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 26 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 04/03/2026, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9461996** e o código CRC **94A252C7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 119/2023

Na publicação do Diário Oficial do Município, Edição nº 8719, de 10 de fevereiro de 2026, na página 118, referente ao Extrato do 1º Termo de Apostilamento do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 119/2023.

Onde se lê: **PRAZO:** O presente Termo de Apostilamento terá vigência a partir de 03 de fevereiro de 2025 até 22 de maio de 2026, e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

Leia-se: **PRAZO:** O presente Termo de Apostilamento terá vigência a partir **de 03 de fevereiro de 2025 até 25 de março de 2026**, e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 04/03/2026, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9438872** e o código CRC **648FEF44**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 208, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Institui Comissão responsável para elaborar Edital de Chamamento Público, com o fito de selecionar instituição/entidade para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde das Maternidades, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia – SMS-GOIÂNIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

CONSIDERANDO o interesse público na adequada, eficiente e transparente gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde das Maternidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Goiânia;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar e aperfeiçoar o modelo de gestão das unidades hospitalares materno-infantis, por meio da celebração de Contrato de Gestão com entidade de direito privado, sem fins econômicos, qualificada como Organização Social – OS, nos termos da Lei Municipal nº 8.411, de 04 de janeiro de 2006, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, julgamento objetivo e transparência na fase de planejamento e estruturação de procedimentos de chamamento público;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão Especial responsável pela elaboração da minuta do Edital de Chamamento Público, seus anexos e demais peças técnicas necessárias, de forma a assegurar a conformidade jurídica, técnica e operacional do futuro certame;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia – SMS-GOIÂNIA, a Comissão Especial de Elaboração de Edital de Chamamento Público das Maternidades, doravante denominada CEEMA, com a finalidade de elaborar minuta de Edital de Chamamento Público e respectivos anexos, visando à seleção de instituição/entidade para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde das Maternidades sob responsabilidade desta Secretaria.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros, todos servidores (ou empregados públicos) da Administração Municipal, designados especificamente para este fim:

- **Eliel Amorim da Silva**, inscrito sob o CPF ***.664.721-**, Matrícula 1025775-01, ocupante do cargo de Gerente de Contratos, Convênios e Credenciamento;

- **Paula dos Santos Pereira**, inscrita sob o CPF ***.199.276-**, Matrícula 1618750, ocupante do cargo de Superintendente de Regulação, Avaliação e Controle;

- **Camila da Cruz Brum e Alencar**, inscrita sob o CPF ***.164.881-**, Matrícula 664367, ocupante do cargo de Superintendente de Gestão de Redes de Atenção à Saúde;

Parágrafo único - A presidência da Comissão caberá à servidora Paula dos Santos Pereira, inscrita sob o CPF ***.199.276-**, Matrícula 1618750, ocupante do cargo de Superintendente de Regulação, Avaliação e Controle

Art. 3º Compete à Comissão:

I – proceder ao levantamento, consolidação e análise das informações técnicas, assistenciais, administrativas, contábeis e jurídicas necessárias à elaboração do Edital de Chamamento Público e seus anexos, referentes à gestão das Maternidades no âmbito da SMS-GOIÂNIA;

II – elaborar a minuta do Edital de Chamamento Público e respectivos anexos (incluindo, entre outros, Termo de Referência ou documento equivalente, minuta de Contrato de Gestão, critérios de habilitação, julgamento, metas, indicadores, mecanismos de avaliação e monitoramento), em consonância com a legislação federal, estadual e municipal aplicável, notadamente a Lei Municipal nº 8.411/2006 e demais normas correlatas;

III – propor a definição do objeto, das condições de participação, das exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica das entidades interessadas, bem como dos critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas;

IV – propor metas quantitativas e qualitativas, indicadores de desempenho, parâmetros de qualidade e mecanismos de controle, avaliação e fiscalização do Contrato de Gestão a ser celebrado;

V – zelar pela compatibilidade da minuta de edital com o planejamento assistencial da Rede Municipal de Saúde, com as diretrizes do SUS, com os instrumentos de planejamento (Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde – PAS) e com o orçamento municipal;

VI – articular-se com as áreas técnicas, jurídicas, contábeis, de planejamento e controle interno da SMS-GOIÂNIA e, quando necessário, com outros órgãos da Administração Municipal, a fim de obter subsídios para a elaboração da minuta de Edital;

VII – apresentar a minuta de Edital de Chamamento Público, juntamente com seus anexos e justificativa técnica, à autoridade competente da SMS-GOIÂNIA, para análise, eventuais ajustes, aprovação e posterior adoção das providências necessárias à deflagração do certame;

VIII – sugerir, quando cabível, estudos complementares, revisões ou atualizações normativas e procedimentais relacionadas ao modelo de gestão e ao instrumento de chamamento público;

IX – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao adequado cumprimento de sua finalidade, desde que determinadas pela autoridade superior da SMS-GOIÂNIA.

Art. 4º No desempenho de suas atribuições, os membros da Comissão deverão observar as normas de impedimento e suspeição previstas na legislação aplicável à Administração Pública, devendo abster-se de atuar em situações que possam comprometer a imparcialidade, a isenção ou a legalidade dos trabalhos.

§ 1º O membro que se considerar impedido ou suspeito deverá comunicar o fato, por escrito, ao(à) Presidente da Comissão, que dará ciência à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, inclusive a substituição, quando necessário.

§ 2º Configuram hipóteses de impedimento ou suspeição, entre outras, a existência de vínculo familiar, profissional, societário, econômico ou qualquer outro relacionamento que possa caracterizar conflito de interesses com possível entidade interessada na futura seleção.

Art. 5º A Comissão será instalada mediante convocação do(a) seu(sua) Presidente, devendo iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação desta Portaria, observados os prazos internos fixados pela Secretaria Municipal de Saúde para conclusão da minuta do Edital de Chamamento Público.

Parágrafo único. A Comissão poderá realizar reuniões presenciais ou virtuais, registrar atas dos encontros, solicitar documentos e informações a outras unidades da SMS-GOIÂNIA e, sempre que necessário, requerer apoio técnico ou administrativo para o adequado desenvolvimento de suas atividades.

Art. 6º Os membros da Comissão responderão, na esfera administrativa, civil e penal, pelos atos que praticarem com dolo ou culpa no exercício de suas funções, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º A participação na Comissão constitui serviço público relevante, não ensejando, por si só, pagamento de gratificações ou vantagens pecuniárias adicionais, salvo se houver previsão específica em norma municipal própria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 09/03/2026, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9553596** e o código CRC **D4829E86**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000008450-6

SEI Nº 9553596v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal do Idoso

RESOLUÇÃO Nº 010 DE 2025

Dispõe sobre a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso realizada no dia 13 de novembro de 2025.

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Goiânia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11º, § 2º, da Lei 8.083 de 04 de janeiro de 2002, reunido em sua Sessão Ordinária no dia 13 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO:

a Lei Municipal 8.083, de 04 de janeiro de 2002;

o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso;

a Resolução nº 008 de 2025, que dispõe sobre a Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Idoso;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Atas das Plenárias dos dias: 09/10/2025 e 23/10/2025;

Art. 2º Homologar da Resolução 001/2025 Ad Referendum que aprova o Projeto e Plano de Trabalho "Amparo ao Idoso com Câncer";

Art. 3º Aprovar a formação do Grupo de Estudo e Trabalho para análise e alteração da Lei de criação do Conselho Municipal do Idoso e do Regimento Interno, composto pelas(os) seguintes conselheiras(os): Márcia Friedrich, Raulisson Ribeiro Viana, Waldeci Maria Jacinta Mota, Ivone Corgosinho, Sílvia Rosa de Souza Toledo, Irene Moreira de Queiroz, Édar Jessie Dias Mendes da Silva e Michele de Sousa Carvalho;

Art. 4º Destituir a comissão atual de Política Públicas do Conselho Municipal do Idoso e nomear os novos membros: Ana Paula Gomes dos Anjos Malta, Michele de Sousa Carvalho, Raulisson Ribeiro Vieira e Waldeci Maria Jacinta Mota;

Art. 6º Proceder aos demais encaminhamentos decorrentes e necessários.

Presidência do Conselho Municipal do Idoso de Goiânia, aos onze dias do mês de dezembro de 2025.

Édar Jessie Dias Mendes da Silva

Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Édar Jessie Dias Mendes da Silva**,
Presidente do Conselho Municipal do Idoso, em 09/03/2026, às 14:40, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9541326** e o
código CRC **70A7E0C3**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000002344-0

SEI Nº 9541326v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal do Idoso

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 2026

Dispõe sobre a deliberação da Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal do Idoso realizada no dia 11 de dezembro de 2025.

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Goiânia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11º, § 2º, da Lei 8.083 de 04 de janeiro de 2002, reunido em sua Sessão Ordinária no dia 11 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO:

a Lei Municipal 8.083, de 04 de janeiro de 2002;

o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso;

a Resolução nº 008 de 2025, que dispõe sobre a Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Idoso;

Resolve:

Art. 1º Aprova inscrição da Instituição "Instituto Amar e Acolher";

Art. 3º Proceder aos demais encaminhamentos decorrentes e necessários.

Presidência do Conselho Municipal do Idoso de Goiânia, aos onze dias do mês de dezembro de 2025.

Édar Jessie Dias Mendes da Silva

Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Goiânia

Goiânia, 06 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Édar Jessie Dias Mendes da Silva, Presidente do Conselho Municipal do Idoso**, em 09/03/2026, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9541648** e o código CRC **D904DA48**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal do Idoso

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 2026

Dispõe sobre a deliberação da Reunião Extraordinária online do Conselho Municipal do Idoso realizada no dia 22 de dezembro de 2025

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Goiânia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11º, § 2º, da Lei 8.083 de 04 de janeiro de 2002, reunido em sua Sessão Ordinária no dia 13 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO:

a Lei Municipal 8.083, de 04 de janeiro de 2002;

o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso;

a Resolução nº 008 de 2025, que dispõe sobre a Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Idoso;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Minuta do Edital de Chamamento Público para seleção de Organização de Sociedade Civil voltadas à execução do Serviço de Acolhimento Institucional para a Pessoa Idosa (ILPI - Casa Lar);

Art. 2º Aprova o Termo de Referência para seleção de Organização de Sociedade Civil, com utilização de recursos do Fundo Municipal do Idoso;

Art. 3º Proceder aos demais encaminhamentos decorrentes e necessários.

Presidência do Conselho Municipal do Idoso de Goiânia, aos vinte de dois dias do mês de dezembro de 2025.

Édar Jessie Dias Mendes da Silva

Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Édar Jessie Dias Mendes da Silva, Presidente do Conselho Municipal do Idoso**, em 09/03/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9543017** e o código CRC **DD694CF3**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal do Idoso

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 2026**Dispõe sobre a deliberação da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Idoso realizada no dia 30 de janeiro de 2026**

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Goiânia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11º, § 2º, da Lei 8.083 de 04 de janeiro de 2002, reunido em sua Sessão Ordinária no dia 13 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO:

a Lei Municipal 8.083, de 04 de janeiro de 2002;

o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso;

a Resolução nº 008 de 2025, que dispõe sobre a Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Idoso;

Resolve:

Art. 1º Aprovar Atas das Plenárias dos dias 13/11/2025, 11/12/2025 e 22/12/2025;

Art. 2º Aprovar Minuta da alteração da Lei de Criação do CMIG - Lei 8.083 de 04 de janeiro de 2002;

Art. 3º Aprovar a designação da servidora **Arleide Rocha Brandão** para exercer a função da Secretária Executiva do Conselho Municipal do Idoso, fazendo jus à gratificação com as atribuições da função;

Art. 4º Proceder aos demais encaminhamentos decorrentes e necessários.

Presidência do Conselho Municipal do Idoso de Goiânia, aos trinta dias do mês de janeiro de 2026.

Édar Jessie Dias Mendes da Silva

Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Édar Jessie Dias Mendes da Silva, Presidente do Conselho Municipal do Idoso**, em 09/03/2026, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9543380** e o código CRC **E47EE1EA**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Libano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal do Idoso

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 2026

Dispõe sobre a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso realizada no dia 12 de fevereiro de 2026

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Goiânia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11º, § 2º, da Lei 8.083 de 04 de janeiro de 2002, reunido em sua Sessão Ordinária no dia 13 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO:

a Lei Municipal 8.083, de 04 de janeiro de 2002;

o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso;

a Resolução nº 008 de 2025, que dispõe sobre a Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Idoso;

Resolve:

Art. 1º Aprovar Atas das Plenárias dos dias 22/01/2026 e 30/01/2026;

Art. 2º Fica aprovado o encaminhamento da minuta de alteração da Lei de criação do Conselho Municipal do Idoso à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, para análise e manifestação técnica;

Art. 3º Fica aprovada a emissão de Carta de Captação para o "Projeto Servir", da Associação Santa Teresinha, bem como a dilação do prazo de execução do referido projeto, conforme solicitação apresentada ao Conselho Municipal do Idoso;

Art. 4º Aprovar inscrição da Associação Centro de Atividades Comunitárias Conjunto Habitacional Parque Santa Rita - ACAC;

Art. 5º Proceder aos demais encaminhamentos decorrentes e necessários.

Presidência do Conselho Municipal do Idoso de Goiânia, aos doze dias do mês de fevereiro de 2026.

Édar Jessie Dias Mendes da Silva

Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Édar Jessie Dias Mendes da Silva, Presidente do Conselho Municipal do Idoso**, em 09/03/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9544274** e o código CRC **751586AE**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 116/2026

- 1 – ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO
- 2 – PARTES: TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SEMASDH), o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) e a entidade OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO
- 3- FUNDAMENTO: Processo nº 22.10.000003900-0, em observância às disposições da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, em especial ao artigo 2º, VIII, art.17, art. 22, art. 31, art. 35 a 38 e art. 42, e demais legislações correlatas.
- 4 - OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do projeto "Arte no Cerrado 2ª Edição", que envolve contribuir para que crianças e adolescentes desenvolvam suas habilidades e talentos por meio da arte, da música, do teatro e da dança, possibilitando a educação ambiental, inclusão social e a redução das situações de vulnerabilidade e riscos. Todas as ações serão realizadas visando a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações detalhadas no Plano de Trabalho, anexo ao Processo nº 22.10.000003900-0.
- 5 – VALOR: R\$ 107.111,18 (cento e sete mil cento e onze reais e dezoito centavos).
- 6 – VIGÊNCIA: O Termo de Fomento produzirá efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública e terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da liberação do recurso, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 7 – PROCESSO: 22.10.000003900-0

Goiânia, 08 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 09/03/2026, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9556757** e o código CRC **540E0E2A**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 117/2026

- 1 – ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO
- 2 – PARTES: TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SEMASDH), e a entidade ASSOCIAÇÃO ESPAÇO VIDA MAIS AMOR.
- 3- FUNDAMENTO: Processo nº 25.10.000004927-4, Emenda Parlamentar Municipal nº 29.07, e em observância a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, em especial ao art.29, e demais legislações correlatas.
- 4 - OBJETO: Promover a inclusão social e econômica de pessoas com deficiência e suas famílias, por meio da realização da Feira de Cultura, Diversidade e Empreendedorismo: A Força da Diversidade em Ação 2025/2026, com incentivo à venda de produtos artesanais, apresentações artísticas e valorização da cultura local, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- 5 – VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e rendimentos financeiros.
- 6 – VIGÊNCIA: O Termo de Fomento produzirá efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública e terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da liberação do recurso, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 7 – PROCESSO: 25.10.000004927-4

Goiânia, 09 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 09/03/2026, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9563934** e o código CRC **73B62031**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO CULTURAL

PROCESSO SEI Nº: 25.15.000000610-5

CONCEDENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS – GOIÂNIATUR

AGENTE CULTURAL (BENEFICIÁRIO): ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MOTO CULTURA– CNPJ: 51.225.740/0001-67

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "CIRCUITO DO ROCK – 2026", contemplado no âmbito do Chamamento Público nº [9324336/2026](#), para a realização de apresentações musicais ao vivo do gênero Rock, com entrada gratuita ao público.

FUNDAMENTO LEGAL: fundamento na Lei Federal nº 14.903/2024, no Decreto Federal nº 11.453/2023 e no Edital de Chamamento Público nº [9324336/2026](#)

VALORES DO REPASSE: R\$ 5.000,00, em parcela única.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Execução Cultural terá vigência a partir da data da publicação deste extrato até a realização do último evento previsto no cronograma, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

NÁRCIA KELLY ALVES DA SILVA

Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos – GOIÂNIATUR

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Narcia Kelly Alves da Silva, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 06/03/2026, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9552331** e o código CRC **5D041045**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.15.000000155-9

SEI Nº 9552331v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO CULTURAL

PROCESSO SEI Nº: 25.15.000000158-3

CONCEDENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS – GOIÂNIATUR

AGENTE CULTURAL (BENEFICIÁRIO): CANEVAS PUB LTDA– CNPJ: 53.838.328/0001-48

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "CIRCUITO DO ROCK – 2026", contemplado no âmbito do Chamamento Público nº [9324336/2026](#), para a realização de apresentações musicais ao vivo do gênero Rock, com entrada gratuita ao público.

FUNDAMENTO LEGAL: fundamento na Lei Federal nº 14.903/2024, no Decreto Federal nº 11.453/2023 e no Edital de Chamamento Público nº [9324336/2026](#)

VALORES DO REPASSE: R\$ 5.000,00, em parcela única.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Execução Cultural terá vigência a partir da data da publicação deste extrato até a realização do último evento previsto no cronograma, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

NÁRCIA KELLY ALVES DA SILVA

Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos – GOIÂNIATUR

Goiânia, 06 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Narcia Kelly Alves da Silva, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 06/03/2026, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9554044** e o código CRC **849807FE**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.15.000000158-3

SEI Nº 9554044v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO CULTURAL

PROCESSO SEI Nº: 25.15.000000163-0

CONCEDENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS – GOIÂNIATUR

AGENTE CULTURAL (BENEFICIÁRIO): CONDOMINIO SHOPPING BOUGAINVILLE– CNPJ: 09.332.238/0001-99

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "CIRCUITO DO ROCK – 2026", contemplado no âmbito do Chamamento Público nº [9324336/2026](#), para a realização de apresentações musicais ao vivo do gênero Rock, com entrada gratuita ao público.

FUNDAMENTO LEGAL: fundamento na Lei Federal nº 14.903/2024, no Decreto Federal nº 11.453/2023 e no Edital de Chamamento Público nº [9324336/2026](#)

VALORES DO REPASSE: R\$ 5.000,00, em parcela única.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Execução Cultural terá vigência a partir da data da publicação deste extrato até a realização do último evento previsto no cronograma, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

NÁRCIA KELLY ALVES DA SILVA

Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos – GOIÂNIATUR

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Goiânia, 06 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Narcia Kelly Alves da Silva, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 06/03/2026, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9553948** e o código CRC **CD0BB66B**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.15.000000163-0

SEI Nº 9553948v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 101/2026

Com base nas informações contidas no Despacho nº 799/2026 (ev. [9497567](#)), da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (ev. [9549913](#)), da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 467/2026 (ev. 9549917), nos autos do Processo SEI de nº [26.14.000000137-3](#), **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento de Faturas, eventos nºs 9497528/9498164, com reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais), referente aos meses de **outubro de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimento aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **EMERSON BATISTA MENDES**, inscrito no CPF: ******.522.591-****, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos arts. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 06 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 06/03/2026, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9549926** e o código CRC **82FB042F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.14.000000137-3

SEI Nº 9549926v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 102/2026

Com base nas informações contidas no Despacho nº 811/2026 (ev. [9502888](#)), da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (ev. [9550838](#)), da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 468/2026 (ev. [9550847](#)), nos autos do Processo SEI de nº [25.14.000006045-5](#), **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento de Faturas, eventos nºs 9502530/ 9505232, com reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), referente aos meses de **agosto de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimento aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **FERNANDA PAULA DE OLIVEIRA CARDOSO LEAO**, inscrito no CPF: *****.302.971-****, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos arts. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 06 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 06/03/2026, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9550863** e o código CRC **F274F8B6**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000006045-5

SEI Nº 9550863v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 103/2026

Com base nas informações contidas no Despacho nº 530/2026 (ev. [9371784](#)), da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (ev. [9552990](#)), da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 469/2026 (ev. [9552995](#)), nos autos do Processo SEI de nº [25.14.000006099-4](#), **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento de Faturas, eventos nºs [9371761/ 9378831](#) e [9371780/ 9378845](#) com reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 12.207,79 (doze mil duzentos e sete reais e setenta e nove centavos), referente aos meses de **agosto e setembro de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimento aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **FRANCISCO VASCONCELOS DO CARMO**, inscrito no CPF: *****.517.931-****, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos arts. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 06 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 06/03/2026, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9553006** e o código CRC **B140C086**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000006099-4

SEI Nº 9553006v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 104/2026

Com base nas informações contidas no Despacho nº 807/2026 (ev. [9501089](#)), da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (ev. [9554055](#)), da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 470/2026 (ev. [9554058](#)), nos autos do Processo SEI de nº [26.14.000000144-6](#), **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento de Faturas, eventos nºs 9376275/ 9503052 e 9501062/ 9503083, com reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais), referente aos meses de **outubro e novembro de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimento aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **THIAGO CARVALHO CORREA**, inscrito no CPF: *****.440.926-****, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos arts. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 06 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 06/03/2026, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9554070** e o código CRC **02F5B792**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.14.000000144-6

SEI Nº 9554070v1



Prefeitura de Goiânia

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 105/2026

Com base nas informações contidas no Despacho nº 806/2026 (ev. [9500587](#)), da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (ev. [9559080](#)), da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 477/2026 (ev. [9559106](#)), nos autos do Processo SEI de nº [26.14.000000140-3](#), **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento de Faturas, eventos nºs 9376139/ 9512964 e 9500499/ [9512994](#), com reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), referente aos meses de **outubro e novembro de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimento aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **RENATA DE SOUSA SERAFIM CORREA**, inscrito no CPF: *****.811.251-****, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos arts. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 09 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 09/03/2026, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9559122** e o código CRC **52CE9D73**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.14.000000140-3

SEI Nº 9559122v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 115/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **WILSON MOISES OLIVEIRA MARTINS**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.898.341-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **WILSON MOISES OLIVEIRA MARTINS**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.898.341-****.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º 8600759/8646477 e 8600790/8646508**, referente aos meses de **julho e agosto de 2025**, no valor de **R\$ 15.328,26** (quinze mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000006161-3**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º***.012.011-**

1. Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 25 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 02/03/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9489721** e o código CRC **B5679E45**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000006161-3

SEI Nº 9489721v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 121/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **VENANCIO MARTINS DE FREITAS**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.846.721-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **VENANCIO MARTINS DE FREITAS**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.846.721-****.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as Faturas, eventos de n.º 9035051/9094869 e 9035099/9094899, referente aos meses de **julho e agosto de 2025**, no valor de **R\$ 4.122,37** (quatro mil cento e vinte e dois reais e trinta e sete centavos), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI n.º 25.14.000006154-0**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º *****.012.011-****

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 26 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 02/03/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9489911** e o código CRC **A2C57029**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 168/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **ALEXANDRE AURELIO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.534.201-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **ALEXANDRE AURELIO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.534.201-****.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º 8619017/8620360 e 8619038/8620368**, referente aos meses de **julho e agosto de 2025**, no valor de **R\$ 1.530,00** (um mil quinhentos e trinta reais), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000006075-7**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º***.012.011-**

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 03 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/03/2026, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9509197** e o código CRC **1BE6BCC3**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000006075-7

SEI Nº 9509197v1



Prefeitura de Goiânia

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 171/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **ANTONIO CARLOS DE AGUIAR TEIXEIRA JUNIOR**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.059.379-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **ANTONIO CARLOS DE AGUIAR TEIXEIRA JUNIOR**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.059.379-****.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de nº 8619722/8624226 e 8619751/8624251**, referente aos meses de **julho e agosto de 2025**, no valor de **R\$ 4.030,00** (quatro mil trinta reais), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000006079-0**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º***.012.011-**

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 04 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/03/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9516962** e o código CRC **02BCA625**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000006079-0

SEI Nº 9516962v1



Prefeitura de Goiânia

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 174/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **DIOGENES JUNQUEIRA DE MORAIS**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.872.842-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **DIOGENES JUNQUEIRA DE MORAIS**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.872.842-****.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º 9004706/9037253 e 9004751/9037261**, referente aos meses de **julho e agosto de 2025**, no valor de **R\$ 4.100,00** (quatro mil e cem reais), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI n.º 25.14.000006090-0**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º***.012.011-**

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 04 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/03/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9518333** e o código CRC **21C4CEA7**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000006090-0

SEI Nº 9518333v1



Prefeitura de Goiânia

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 181/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **GERALDO ALVES TEIXEIRA**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.550.708-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **GERALDO ALVES TEIXEIRA**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.550.708-****.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º 8676834/9047871, 8676856/9047914 e 9014486/9047934**, referente aos meses de **julho, agosto e setembro de 2025**, no valor de **R\$ 7.280,00** (sete mil duzentos e oitenta reais), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo SEI nº **25.14.000006100-1**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º *****.012.011-****

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 05 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/03/2026, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9533246** e o código CRC **DF41E89**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000006100-1

SEI Nº 9533246v1



Prefeitura de Goiânia

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 185/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **JULIO CESAR CALDAS PINHEIRO**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.505.441-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **JULIO CESAR CALDAS PINHEIRO**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.505.441-****.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º 9022330/9056288, 9022343/9058757 e 9022370/9058803**, referente aos meses de **julho, agosto e setembro de 2025**, no valor de **R\$ 7.724,45** (sete mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000006116-8**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º***.012.011-**

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 05 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/03/2026, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9534557** e o código CRC **3DD2CE5F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000006116-8

SEI Nº 9534557v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 187/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **LAERTE LEITE GUEDES**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.183.921-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **LAERTE LEITE GUEDES**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.183.921-****.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º 8779362/8783371**, referente aos meses de **agosto de 2025**, no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000006119-2**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º***.012.011-**

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 05 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/03/2026, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9534947** e o código CRC **EA4263B9**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 198/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **MARIA AUXILIADORA FERNANDES JUSTINIANO**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.248.361-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **MARIA AUXILIADORA FERNANDES JUSTINIANO**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.248.361-****.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º7861654/7945465, 7861666/7945497 e 7861679/7945528**, referente aos meses de **abril, maio e junho** no valor de **R\$ 1.689,20** (um mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000005256-8**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º***.012.011-**

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 05 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/03/2026, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9538772** e o código CRC **7260F21F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 204/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **JOSE GABRIEL DIAS DE MELO**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.010.601-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **JOSE GABRIEL DIAS DE MELO**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.010.601-****.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º 8602086/8860238 e 8602117/8860350**, referente aos meses de **julho e agosto de 2025**, no valor de **R\$ 4.680,00** (quatro mil seiscentos e oitenta reais), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI n.º 25.14.000006111-7**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º***.012.011-**

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 06 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 06/03/2026, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9543836** e o código CRC **104701E7**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000006111-7

SEI Nº 9543836v1



Prefeitura de Goiânia

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 205/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **JOSÉ ITABIRA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.111.091-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **JOSÉ ITABIRA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.111.091-****.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º 9021797/9051941 9021803/9051964 e 9021811/9051989**, referente aos meses de **julho, agosto e setembro de 2025**, no valor de **R\$ 10.290,00** (dez mil duzentos e noventa reais), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000006112-5**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º***.012.011-**

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 06 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 06/03/2026, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9544269** e o código CRC **00C86CE5**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000006112-5

SEI Nº 9544269v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 206/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **JOSE LUIZ QUEIROZ**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.153.721-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **JOSE LUIZ QUEIROZ**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.153.721-****.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º 8852873/8853210 e 8852879/8853230**, referente aos meses de **julho e agosto de 2025**, no valor de **R\$ 260,00** (duzentos e sessenta reais), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000006113-3**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º***.012.011-**

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 06 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 06/03/2026, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9544978** e o código CRC **C5E41928**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000006113-3

SEI Nº 9544978v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 59, 6 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto no art. 212 da Lei nº 011/1992, Estatuto do Servidor Público Municipal e de acordo do que consta no Processo SEI nº 26.16.000001173-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Winder Melo Cabral**, Guarda Civil, matrícula nº 765023-02, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 13/09/2006, o benefício Auxílio Natalidade, em razão do nascimento de seu filho **Miguel Lucca Milhomem Cabral Melo**, em 23/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM eletrônico.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG

Datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 09/03/2026, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9547935** e o código CRC **7BB1F205**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 60, 09 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 23.16.000002007-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Tomaz Correia da Silva**, matrícula 791113-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 05/09/2006, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de julho de 2026 a 30 de setembro de 2026**, referente ao período aquisitivo de 05/09/2016 a 04/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva**
Percussor, Chefe de Gabinete, em 09/03/2026, às 14:15, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9563591 e o código CRC **96CF99C3**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



PORTARIA Nº 014, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b do inciso III do artigo 14 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 -**Regimento Interno**-,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a **Vereadora Rose Cruvinel** para compor a Comissão Mista (CM), em substituição ao **Vereador Dr. Gustavo**, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

VER. ROMÁRIO POLICARPO
PRESIDENTE



RESOLUÇÃO Nº 2, DE 3 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o Estatuto da Mulher Parlamentar e Ocupante de Cargo Público no âmbito da Câmara Municipal de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Estatuto da Mulher Parlamentar e Ocupante de Cargo Público, no âmbito da Câmara Municipal de Goiânia, que dispõe sobre mecanismos de prevenção, conscientização e responsabilização da violência política contra mulheres.

Parágrafo único. São destinatárias deste Estatuto as mulheres parlamentares ou ocupantes de cargo público, investidas por meio de eleição, nomeação ou designação, em exercício na Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 2º Para fins deste Estatuto, considera-se violência política contra a mulher toda ação, conduta ou omissão praticada com a finalidade de impedir, obstaculizar ou restringir os seus direitos políticos.

Parágrafo único. Constitui igualmente ato de violência política contra a mulher qualquer distinção, exclusão ou restrição no reconhecimento, gozo ou exercício de seus direitos e de suas liberdades políticas fundamentais, em virtude do sexo.

Art. 3º São objetivos deste Estatuto:

I – orientar o desenvolvimento e implantação de políticas e estratégias fundadas na intersetorialidade, para erradicação de todas as formas de assédio e violência política contra mulheres;

II – promover o aumento da representatividade feminina em espaços políticos e cargos públicos, estimulando uma maior participação de mulheres nas esferas de poder e decisão no âmbito da Câmara Municipal de Goiânia;

III – eliminar atos, comportamentos e manifestações de violência política, perseguição e/ou qualquer prática de assédio que, direta ou indiretamente, afete mulheres no exercício de atividade parlamentar e de função pública;

IV – assegurar integralmente o exercício dos direitos políticos de mulheres titulares de mandatos eletivos ou nomeadas a cargos públicos;

V – estabelecer mecanismos que ampliem a gestão de informação e produção de dados e conhecimento sobre a participação política da mulher.



Art. 4º Este Estatuto rege-se pelos seguintes princípios:

I – garantia às mulheres do pleno exercício dos seus direitos políticos, de modo a proporcionar condições, oportunidades e recursos que contribuam para sua plena participação como agentes políticos no âmbito do Município;

II – repúdio e prevenção a qualquer forma de discriminação, entendida como distinção, exclusão, desvalorização, recusa ou restrição que tenha a finalidade ou resultado de anular ou prejudicar o reconhecimento, gozo e exercício dos direitos políticos de mulheres;

III – valorização da representatividade feminina e busca constante pela paridade entre homens e mulheres em todos os setores da Câmara Municipal de Goiânia; e

IV - fortalecimento dos instrumentos democráticos participativos, representativos e comunitários, por meio de mecanismos próprios para alcançar os objetivos deste Estatuto.

Art. 5º A consecução da participação política da mulher abrange as seguintes medidas:

I – a inclusão da mulher nos espaços públicos e comunitários a partir de sua concepção como pessoa ativa, livre, responsável e digna de ocupar uma posição central nos processos políticos e sociais;

II – o envolvimento ativo das mulheres em ações de políticas públicas que tenham por objetivo a valorização da mulher;

III – a participação individual e coletiva da mulher em ações que contemplem a defesa dos seus direitos ou de temas afetos; e

IV – a efetiva inclusão de mulheres nos espaços públicos de decisão com direito a voz e voto.

Art. 6º Além daqueles previstos na Lei federal nº 14.192, de 4 de agosto de 2021, serão considerados atos de violência política contra mulheres eleitas e ocupantes de cargos públicos no âmbito da Câmara Municipal de Goiânia aqueles que:

I – imponham por estereótipos à realização de atividades e tarefas não relacionadas com as funções e as competências do cargo que ocupam;

II – atribuam responsabilidades que tenham como resultado a limitação do exercício da função pública ou parlamentar da mulher;

III – impeçam, por qualquer meio, que as mulheres eleitas, titulares ou suplentes, durante sessões plenárias ordinárias ou extraordinárias, ou qualquer outra atividade que envolva a tomada de decisões, exerçam o direito de falar e votar em igualdade de condições com os homens;



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

IV – restrinjam indevidamente o uso da palavra em sessões ou reuniões de comissões, solenidades e outras instâncias inerentes ao exercício do cargo público;

V – depreciem a condição de mulher ou estimulem sua discriminação em razão do sexo feminino, ou em relação a sua cor, raça, etnia, religião, orientação sexual ou condição física;

VI – discriminem a mulher mãe, gestante, puérpera ou lactante, impedindo ou negando o exercício de suas funções públicas e gozo dos seus direitos políticos;

VII – divulguem ou revelem informações pessoais e privadas de mulheres, com o objetivo de ofender sua dignidade ou, contra sua vontade, obter a renúncia ou licença de cargo exercido ou postulado;

VIII – pressionem ou induzam as mulheres eleitas, designadas ou nomeadas a renunciarem ao cargo exercido.

Parágrafo único. Caberá à Câmara Municipal, com absoluta prioridade, a fiscalização das práticas previstas neste artigo e aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação aplicável.

Art. 7º Será objeto de investigação interna qualquer ato realizado por mulheres eleitas nomeadas ou designadas para o exercício de função pública quando houver indícios de que foi praticado mediante ameaça ou prática de violência política.

Art. 8º O Poder Legislativo municipal criará grupos de trabalho que busquem instituir, dar efetividade e fiscalizar o presente Estatuto, por meio da promoção de discussões, palestras e debates que envolvam a participação feminina na esfera política, fornecendo subsídios para o desenvolvimento de ações práticas, programas e projetos.

Art. 9º Os dispositivos deste Estatuto devem ser observados e devem nortear todas as instâncias da esfera legislativa municipal, tendo como foco a proteção das mulheres parlamentares e ocupantes de cargos públicos.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 3 de março de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



RESOLUÇÃO Nº3, DE 3 DE MARÇO DE 2026

Institui a Comenda Reinaldo Augusto de Jesus em homenagem aos garis e às empresas de limpeza urbana do Município de Goiânia e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA**: faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Medalha Reinaldo Augusto de Jesus em homenagem aos garis e às empresas de limpeza urbana do Município de Goiânia, destinada a reconhecer e a valorizar o trabalho dos profissionais da limpeza urbana e das empresas que atuam na preservação da higiene e conservação da cidade.

§ 1º A comenda será concedida anualmente pela Câmara Municipal de Goiânia, por indicação dos vereadores, exclusivamente a garis, empresas de limpeza urbana do município e seus colaboradores.

§ 2º Os agraciados pela comenda serão indicados por 1 (um) ou mais vereadores mediante requerimento aprovado pelo Plenário, sendo anualmente 74 (setenta e quatro) homenageados por solenidade.

§ 3º A entrega da Comenda Reinaldo Augusto de Jesus ocorrerá em sessão solene especialmente designada para esse fim.

§ 4º Conforme propositura aprovada, a sessão especial deverá ser realizada no plenário da Câmara Municipal ou, excepcionalmente, em local externo, devendo ser transmitida ao vivo pela TV da Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 2º A comenda será acompanhada de um diploma oficial, assinado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal e pelos autores da propositura, além de uma botoeira na cor alaranjada, com cordão em fita nas cores alaranjada e branca.

§ 1º A medalha será confeccionada em metal dourado, com 5 cm (cinco centímetros) de diâmetro e 2,5 mm (dois vírgula cinco milímetros) de espessura.

§ 2º No centro, em alto-relevo, estará representado o rosto de Reinaldo Augusto de Jesus, circundado pela inscrição: "Mérito Reinaldo Augusto de Jesus".

§ 3º No verso, também em alto-relevo, constará o símbolo da Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 3 de março de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



RESOLUÇÃO Nº 4, DE 3 DE MARÇO DE 2026

Institui a Comenda Mané de Oliveira para homenagear radialistas que prestaram relevantes serviços à população goianiense.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA**: faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Comenda Mané de Oliveira, destinada a homenagear radialistas que tenham contribuído significativamente para a comunicação, política, esporte, cultura e informação da população goianiense.

§ 1º A comenda será concedida anualmente pela Câmara Municipal de Goiânia, por indicação dos vereadores, profissionais do rádio que tenham prestado serviços de relevância à cidade.

§ 2º Os agraciados pela comenda serão indicados por 1 (um) ou mais vereadores mediante requerimento aprovado pelo Plenário, sendo anualmente 74 (setenta e quatro) homenageados por solenidade.

§ 3º A entrega da Comenda Mané de Oliveira ocorrerá em sessão solene especialmente designada para esse fim, preferencialmente na semana do Dia do Radialista.

§ 4º Conforme propositura aprovada, a sessão especial deverá ser realizada no plenário da Câmara Municipal ou, excepcionalmente, em local externo, devendo ser transmitida ao vivo pela TV da Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 2º A comenda será acompanhada de um diploma oficial, assinado pela Mesa Diretora da Casa e pelos autores da propositura, além de uma batoeira e uma medalha de cor dourada com 5 cm (cinco centímetros) de diâmetro e 2,5 mm (dois vírgula cinco milímetros) de espessura, tendo ao centro, em alto-relevo, o rosto de Manoel José de Oliveira; à sua volta, também em relevo, os dizeres: “Mérito Radialista Mané de Oliveira”; no anverso, também em relevo, o símbolo da Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 3 de março de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
SEFIC**

A BIOAGE GOIAS COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 23.172.346/0001-72, torna público que requereu a Secretaria de Eficiência - SEFIC de Goiânia a **Licença de Instalação LI e Licença de Operação LO** para Atividades 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, localizada na rua C244, nº89, quadra 546, Lote 22/23 casa 01, bairro Jardim América, cidade de Goiânia, Goiás.

CAC CENTRO DE FORMACAO E TREINAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 48.961.710/0001-04, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC as **Licenças Ambientais de Instalação nº 074/2026 e Operação nº 085/2026, Processo nº 92032418**, para as atividades: Clubes sociais, esportivos e similares, CNAE: 93.12-3-00; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, CNAE: 47.81-4-00; Comércio varejista de calçados, CNAE: 47.82-2-01; Comércio varejista de armas e munições, CNAE: 47.89-0-09; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, CNAE: 47.89-0-99; Corretagem no aluguel de imóveis, CNAE: 68.21-8-02; Educação profissional de nível técnico, CNAE: 85.41-4-00; Ensino de esportes, CNAE: 85.91-1-00; Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente, CNAE: 93.19-1-99. Endereço da atividade: na Av. Transbrasiliana, Nº 368, Quadra 243, Lote 14, Sala 04, Goiânia-GO.

GEO AG TECHNOLOGIES LTDA, CNPJ/CPF nº 48.663.872/0003-28, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, as **Licenças Ambientais de Instalação e Operação** para a(s) seguinte(s) atividade(s): 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente; 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias ; 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Desenvolvida(s) na Avenida São Francisco de Melo Quadra: 41, Lote: 06, S/N, Setor Vila Rosa, Goiânia, Go.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
SEFIC**

MARRECO DE GOIAS INDUSTRIA DE BARCOS LTDA, CNPJ/CPF nº33.380.239/0001-93, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, por meio do processo nº **a Renovação da Licença Ambiental** para a(s) seguinte(s) atividade(s): 3012100 – Construção de Embarcação Para Esporte e Lazer desenvolvida(s) na (Av /Rua) Santa Catarina, Chacara 13, nº749, Setor, Vila Jardim São Judas Tadeu, Goiânia, Go.

NX BAR E LANCHES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 53.880.393/0001-31, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC as **Licenças Ambientais de Instalação e Operação**, para as atividade: Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material, CNAE: 56.11-2-03; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, CNAE: 47.23-7-00; Comércio varejista de bebidas, CNAE: 56.11-2-01; Restaurantes e similares, CNAE: 56.11-2-04; Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento, CNAE: 56.11-2-05; Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento. Endereço da atividade: na Rua T 50, Nº 880, Quadra 63, Lote 07, Loja 01/02, Setor Bueno, Goiânia-GO.

O BOM DA VILLA BEER GARDEN & MUSIC LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 30.395.096/0001-03, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC as **Licenças Ambientais de Instalação nº 082/2026 e Operação nº 094/2026, Processo nº 74568620**, para as atividades: Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento, CNAE: 56.11-2-04; Tabacaria, CNAE: 47.29-6-01; Restaurantes e similares, CNAE: 56.11-2-01; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, CNAE: 56.11-2-03; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, CNAE: 74.90-1-05; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, CNAE: 82.30-0-01; Produção musical, CNAE: 90.01-9-02; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente, CNAE: 90.01-9-99; Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas, CNAE: 90.03-5-00; Discotecas, danceterias, salões de dança e similares, CNAE: 93.29-8-01; Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares, CNAE: 93.29-8-03. Endereço da atividade: na Al. Leopoldo de Bulhões, Nº 960, Quadra 28, Lote 07, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO.

REBOQUES E CARRETAS BEDEU LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.947.085/0001-48 torna público que recebeu da Secretária Municipal de Eficiência - SEFIC, a **Licença Ambiental De Instalação nº 079/2026 e Operação nº 092/2026** com validade de 13/02/2030 para o endereço Rua 36, nº 56, Quadra 34 Lote 15, Setor Santos Dumont, Goiânia, Goiás.

SPE RUA C234 RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 60.507.630/0001-89, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC a **Licença Ambiental Prévia e de Instalação** para a implantação e construção de empreendimento residencial situado na Rua C-234 esquina com Rua C-228, Quadra 550, Lotes 01/03-18, Jardim América, Goiânia-GO.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
SEFIC**

VILLA GYN GASTROBAR LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 56.805.084/0001-95, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC as **Licenças Ambientais de Instalação nº 083/2026 e Operação nº 095/2026, Processo nº 92255108**, para as atividades: Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento, CNAE: 56.11-2-05; Comércio varejista de bebidas, CNAE: 47.23-7-00; Restaurantes e similares, CNAE: 56.11-2-01; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, CNAE: 56.11-2-03. Endereço da atividade: na Av. Francisco Magalhães, S/Nº, Quadra 18, Lote 37, Urias Magalhães, Goiânia-GO.